

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	2
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	3
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	4
1.5 Principais clientes	5
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	6
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	7
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	8
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	9
1.10 Informações de sociedade de economia mista	
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	11
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	12
1.13 Acordos de acionistas	13
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	14
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	15
1.16 Outras informações relevantes	16
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	17
2.2 Resultados operacional e financeiro	25
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	26
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	32
2.5 Medições não contábeis	33
2.6 Eventos subsequentes as DFs	34
2.7 Destinação de resultados	35
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	36
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	37
2.10 Planos de negócios	38
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	39
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	40
3.2 Acompanhamento das projeções	41

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	42
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	43
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	44
4.4 Processos não sigilosos relevantes	45
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	90
4.6 Processos sigilosos relevantes	91
4.7 Outras contingências relevantes	92
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	93
5.2 Descrição dos controles internos	94
5.3 Programa de integridade	95
5.4 Alterações significativas	97
5.5 Outras informações relevantes	98
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	99
6.3 Distribuição de capital	126
6.4 Participação em sociedades	127
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	128
6.6 Outras informações relevantes	129
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	130
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	132
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	133
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	134
7.4 Composição dos comitês	140
7.5 Relações familiares	141
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	142
7.7 Acordos/seguros de administradores	143
7.8 Outras informações relevantes	144
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	145

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	148
8.3 Remuneração variável	152
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	153
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	154
8.6 Outorga de opções de compra de ações	155
8.7 Opções em aberto	156
8.8 Opções exercidas e ações entregues	157
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	158
8.10 Outorga de ações	159
8.11 Ações entregues	160
8.12 Precificação das ações/opções	161
8.13 Participações detidas por órgão	162
8.14 Planos de previdência	163
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	164
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	165
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	166
8.18 Remuneração - Outras funções	167
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	168
8.20 Outras informações relevantes	169
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	170
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	171
9.4 Outras informações relevantes	172
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	
10.1 Descrição dos recursos humanos	173
10.2 Alterações relevantes	174
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	175
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	177
10.5 Outras informações relevantes	178
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	179

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	180
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	182
11.3 Outras informações relevantes	183
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	184
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	185
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	186
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	189
12.5 Mercados de negociação no Brasil	190
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	191
12.7 Títulos emitidos no exterior	192
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	193
12.9 Outras informações relevantes	194
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	195
13.1 Declaração do diretor presidente	
13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	196
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	

1.1 Histórico do emissor

1.1 Histórico do emissor

A Mendes Júnior Engenharia S/A foi constituída no ano de 1953, sob a forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e com a denominação social de Construtora José Mendes Junior Ltda.

Em 1955, foi transformada em Sociedade anônima de capital fechado. No ano de 1977 a Companhia obteve registro perante a CVM, passando a ser uma Sociedade por ações de capital aberto. No mesmo ano a denominação social mudou de Construtora José Mendes Júnior S/A para Construtora Mendes Júnior S/A. No ano de 1992 a denominação social foi alterada para Mendes Júnior S.A. e, em 1993, para Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Mendes Júnior Engenharia S/A foi responsável pela execução de obras de engenharia no Brasil e no Exterior.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Mendes Júnior Engenharia S.A. tem como objeto principal a atuação na indústria da construção pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos para construção pesada.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- a. produtos e serviços comercializados
- b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor
- c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

a. os serviços prestados são os de locação de imóveis e equipamentos.

b. a Companhia atua somente no segmento objeto de sua atividade, citada no item anterior. A participação da receita líquida das atividades em relação à receita líquida da Companhia é a seguinte:

Discriminação	R\$ mil		
	2023	2022	2021
Receita líquida do segmento	1.582	1.445	1.085
Participação da receita da receita líquida do			
Segmento em relação à receita líquida do emissor	100%	100%	100%

c. prejuízos dos exercícios em relação aos resultados dos 3 últimos exercícios:

Discriminação	R\$ mil		
	2023	2022	2021
Receita líquida	1.582	1.445	1.085
Resultado líquido do emissor	(998.730)	(1.304.629)	(1.346.771)
Participação da receita da receita líquida do segmento em relação ao resultado líquido	(0,16) %	(0,11) %	(0,08) %

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

- a. características do processo de produção
 - b. características do processo de distribuição
 - c. características dos mercados de atuação, em especial:
 - i. participação em cada um dos mercados
 - ii. condições de competição nos mercados
 - d. eventual sazonalidade
 - e. principais insumos e matérias primas, informando:
 - i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
 - ii. eventual dependência de poucos fornecedores
 - iii. eventual volatilidade em seus preços
-

- a. Não aplicável ao setor de serviços em que a Companhia atua.
- b. Não aplicável ao processo da Companhia.
- c. A Companhia atua no mercado de construção pesada e atividades correlatas. Em função da redução de sua atividade operacional, vem atuando apenas no mercado brasileiro.
- d. Não há uma sazonalidade específica em relação mercado de atuação da Companhia.
- e. Os principais insumos são a mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1.5 Principais clientes

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

- a. montante total de receitas provenientes do cliente
- b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Receita operacional bruta por cliente		
Cientes	(R\$)	%
A	889.669,16	51%
B	373.466,28	22%
Outros (n)	466.010,17	27%
	1.729.145,61	100%

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações
 - b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor
 - c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades
 - d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:
 - i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos
 - ii. em favor de partidos políticos
 - iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos
- a.

-
- a. não aplicável à Companhia, não houve a necessidade.
 - b. Devido à redução de suas atividades, as atuais operações não provocam efeitos ambientais.
 - c. Não aplicável à Companhia, não houve a dependência.
 - d. Não aplicável à Companhia, não houve as contribuições financeiras citadas.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

- a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor
 - b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor
-

- a. no período em análise, a Companhia operou somente no Brasil, sendo 100% de sua receita líquida advindas de clientes localizados no Brasil.
- b. Por estar operando somente no Brasil, no período em análise, não houve receita proveniente de clientes localizados em países estrangeiros.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor

Não aplicável uma vez que a Companhia não operou no exterior, no período em análise.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

- a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade
Não divulga informações ASG
- b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento
Não divulga informações ASG
- c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso
Não divulga informações ASG
- d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado
Não divulga informações ASG
- e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor
Não divulga informações ASG
- f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor
Não divulga informações ASG
- g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas
Não divulga informações ASG
- h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas
Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica
- i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:
 - i. a não divulgação de informações ASG
Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica
 - ii. a não adoção de matriz de materialidade
Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica

1.9 Informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)

Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica

- iv. [a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas](#)

Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica

- v. [a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas](#)

Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica

- vi. [a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa](#)

Em razão de reduzida atividade operacional tal levantamento não se justifica

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não se aplica, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante no período em análise.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

- 1.12.** Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não se aplica, não houve as citadas operações no período em análise.

1.13 Acordos de acionistas

- 1.13.** Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não se aplica, não existem acordos de acionistas ativos no período em análise.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não se aplica, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da companhia no período em análise.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Não se aplica, não houve contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionadas com as atividades operacionais da companhia no período em análise.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia julga ter fornecido as informações relevantes

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 estão demonstradas pelos seguintes índices:

ÍNDICES		FÓRMULAS	31/12/2023
LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO	1. Liquidez Geral	$\frac{AC+RLP}{PC + ELP}$	0,05
	2. Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00
	3. Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00
	4. Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00
	5. Composição do Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Exigível Total}}$	0,17

A situação financeira e patrimonial da Companhia encontra-se afetada pela sua baixa atividade operacional, com reduzida geração de fluxo de caixa o que é demonstrado pelos índices de liquidez.

Os compromissos de curto prazo são liquidados mediante receitas próprias, recebimentos de eventuais direitos creditórios e transações com a controladora.

As dívidas principais da Companhia podem ser demonstradas nos seguintes grupos, em milhares de reais:

Espécie das obrigações	Encargos s/ principais obrigações	31/12/2023
Empréstimos e Financiamentos	Atualizações judiciais	7.727.898
Credores por Debêntures	IGPM+1%aa	5.097.678
Obrigações tributárias	TJLP	1.280.234
Títulos e Contas a Pagar	IGPM+jr	240.861
Fornecedores e Subempreiteiros	N/A	251.944
Totais		14.598.615

A Administração vem empregando grandes esforços para realizar os direitos creditórios juntos às entidades subordinadas ao Governo Federal e governos estaduais.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios.

b. estrutura de capital

As operações da Companhia são suportadas por recursos próprios decorrentes de suas operações, recebimentos de créditos e por recursos de terceiros, captados em períodos anteriores. Os recursos de terceiros e próprios utilizados na operação se apresentam na seguinte relação no período, em milhares de reais:

Fontes de capital	31/12/2023	%
Recursos de terceiros - (PC+PNC)	16.835.415	1786%
Capital próprio - (PL negativo)	-15.892,727	-1686%
Totais	942.688	100%

Em índices, o capital próprio e o de terceiros são os seguintes:

ÍNDICES		FÓRMULAS	2023
ESTRUTURA DE CAPITAL	1. Participação de Capitais de Terceiros	$\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	-1,06
	2. Imobilização do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,00
	3. Imobilização dos Recursos Não- Correntes	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL + ELP}}$	-0,02

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os compromissos financeiros de curto prazo são honrados com recursos originados das atividades, de recebimentos de seus direitos creditórios e de transações com sua controladora.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Além dos recursos advindos das atividades operacionais - alugueis de imóveis, máquinas e equipamentos, as fontes de financiamento são provenientes do recebimento de direitos creditórios realizados nos últimos anos e operações com a controladora.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme já explicado anteriormente, os recursos para capital de giro são provenientes das atividades operacionais, recebimentos de créditos e transações com a sua controladora.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Quanto aos investimentos, estes somente se realizarão quando do recebimento de seus direitos creditórios, junto a órgãos governamentais.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os montantes relativos a empréstimos e financiamentos são discriminados a seguir, em milhares de reais:

Instituições	31/12/2023
Resolução 63 Banco do Brasil	6.180.756
Capital de giro BNB	650.664
Cessão de créditos às instituições	(6.831.420)
Líquido	-
Caixa Econômica Federal - CEF	2.809.602
Banco Econômico	98.498
Banco Real de Investimentos S.A.	658.314
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	228.189
Banco do Estado de São Paulo S.A. -Banespa	3.897.547
Advogados Banespa	35.748
Total	7.272.898
Parcelas de curto prazo (PC)	2.809.602
Parcelas de longo prazo (ELP)	4.918.296
	7.272.898

Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Companhia junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20/08/1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10/10/1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10/12/1997. Em 15/09/1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação,

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05/04/2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13/04/2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais - CMPIC e pela Companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17/12/2017 o Recurso Especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e rejuízo de todos os argumentos de defesa apresentados pelas empresas em Embargos de Declaração. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos recursos especiais. Os Embargos de Declaração opostos foram julgados, tendo sido negado provimento. Em face desta decisão a CMPIC opôs novos Embargos de Declaração.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

Capital de giro - CEF

Em 25/08/2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que esta movia contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor de R\$841.280.

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF, os quais se encontram em andamento.

Banco Econômico

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos em discussão judicial, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

Cessão Direito Creditório CHESF/Itaparica

Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento a credores da Companhia.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e foram corrigidas com base nos índices contratuais até 31/12/2018.

Com a baixa do Direito Creditório do ativo da Companhia, atendendo determinação da CVM, os empréstimos que compensavam esse ativo foram reclassificados para o passivo.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não existem outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das citadas anteriormente.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

A subordinação entre as dívidas da Companhia obedece aos ditames da Lei nº 11.101/95. Dentre elas, os financiamentos não quitados são para capital de giro e foi prestado aval por empresas ligadas. Portanto, não há preferência conexa a esta dívida. Em relação às debêntures, as da 7ª e 9ª emissões são da espécie subordinada; as da 8ª emissão contam com garantia flutuante.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Devido à redução de sua atividade operacional, a Companhia não vem efetuando novos empréstimos junto ao mercado financeiro. Como já mencionado, vem cumprindo seus compromissos de curto prazo mediante receitas das operações, recebimento de créditos e transações com sua controladora.

Existem ativos da Companhia que foram dados em garantia aos empréstimos e financiamentos. Dessa forma, sobre esses ativos existe restrição à alienação.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Os financiamentos contratados em períodos anteriores encontram-se vencidos e substancialmente em discussão judicial.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A seguir, consignamos as análises vertical e horizontal, por grupos do balanço e os respectivos comentários:

ATIVO CIRCULANTE (R\$ mil)	AH	31/12/2023	AV
Conta Receber de Clientes	-8%	4.253	67%
Outros Circulantes	-5%	2.097	33%
Total do Ativo Circulante	-7%	6.350	100%

Não houve alterações significativas nos Ativo Circulante, no último exercício.

ATIVO NÃO CIRCULANTE (R\$ mil)	AH	31/12/2023	AV
Contas a Receber de Clientes	0%	581.240	64%
Títulos a Receber	0%	300.533	33%
Créd. c/ Empresas Ligadas	-46%	22.229	2%
Outros Real. Longo Prazo	-56%	1.216	0%
Total Ativo não Circulante	-2%	905.218	100%

As principais variações neste grupo de contas ocorreram como demonstradas acima, tendo havido incremento não significativo em relação ao montante global.

As exigibilidades a curto prazo estão assim discriminadas:

PASSIVO CIRCULANTE (R\$ mil)	AH	31/12/2023	AV
Salários e Encargos Sociais	-50%	223	0%
Empréstimos e Financiamentos	75%	2.809.602	99%
Títulos e Contas a Pagar	-85%	22.337	1%
Obrigações Tributárias	-16%	558	0%
Outros passivos circulantes	-6%	3.516	0%
Total do Passivo Circulantes	61%	2.836.236	100%

A variação significativa deste grupo se refere ao acordo firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF), cujas parcelas vencíveis não foram adimplidas e, portanto, reclassificadas para o passivo circulante. O valor da ação judicial é atualizado segundo avaliação dos advogados que patrocinam a causa.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE (R\$ mil)	AH	31/12/2023	AV
Empréstimos e Financiamentos	0%	4.918.296	35%
Fornecedores e Subempreiteiros	0%	251.944	2%
Credores por Debêntures	31%	5.097.678	36%
Obrigações Tributárias	7%	1.279.676	9%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Provisão p/ Contingências	76%	2.227.850	16%
Imposto Renda Contribuição Social	-25%	5.211	0%
Títulos e Contas a Pagar	665%	218.524	2%
Total Passivo não Circulante	21%	13.999.179	100%

As variações significativas no Passivo não Circulante:

Empréstimos e Financiamento:

Referem-se a empréstimos vencidos e em cobrança judicial;

Credores por Debêntures:

Referem-se a debêntures da 7ª emissão e da 8ª emissão;

Provisão para Contingências:

As provisões para contingências se referem a ações judiciais de natureza cível, trabalhista e tributária, com prognóstico de “perdas prováveis”, cujos efeitos financeiros são provisionados periodicamente, em acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

Obrigações Tributárias:

O saldo desta rubrica se refere ao parcelamento de dívidas tributárias - REFIS, Lei 9.964/00.

Títulos e contas a pagar:

O saldo desta rubrica se refere substancialmente ao débito com a entidade previdenciária Mendesprev, cuja liquidação está garantida com dação de direito creditório.

Demonstração dos resultados comparativos dos exercícios:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -R\$ mil	AH	31/12/2023	AV
Receitas líquidas de serviços e aluguéis	37%	1.582	0%
Custos dos serviços e outros	-9%	-438	0%
Lucro bruto	70%	1.144	0%
Despesas administrativas e outras	553%	-9.114	1%
Constituição e reversão de provisões	51%	-638.991	64%
Resultado de equivalência patrimonial	-141%	1.180	0%
Resultado antes receitas(despesas) financeiras	51%	-645.781	65%
Receitas(despesas) financeiras líquidas	-50%	-353.097	35%
Resultado antes dos tributos s/ lucro	-12%	-998.878	100%
Receitas(despesas) com tributos s/ lucro	-9%	148	0%
Prejuízo Líquido do Exercício	-12%	-998.730	100%

As maiores variações no período ocorreram nas seguintes rubricas:

- (i) **Constituição de provisões:** Parte substancial destas provisões se refere à constituição de provisões cíveis, constituídas em razão do prognóstico de perda provável em ações de cobrança que instituições financeiras promovem contra a Companhia, além de ajuste da dívida junto à CEF para nivelamento ao valor citado em ação de cobrança;

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

- (ii) **Despesas financeiras líquidas:** oscilações decorrentes da variação dos índices utilizados para atualização dos passivos, principalmente o IGP-M.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

A Companhia mantém reduzida atividade operacional, sendo o item mais relevante de seu resultado o acréscimo das despesas financeiras líquidas, conforme comentado acima.

Não ocorreram variações de receitas atribuíveis aos fatos acima; entretanto o resultado líquido financeiro apresentou uma despesa financeira com variação anual elevada.

Devido à reduzida atividade operacional, não ocorreram impactos em relação à variação de preços de insumos.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.1. Os diretores devem comentar:

- a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não se aplica, não houve mudanças nas práticas contábeis no referido exercício.

- b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

RESSALVAS

Não há ressalvas no Parecer do auditor independente - RSM Brasil Auditores Independentes SS, entretanto os auditores consideraram que não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis, devido a relevância dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis”.

ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

“1. Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de dezembro de 2023, num patrimônio líquido negativo de R\$15.892.727 mil, prejuízos acumulados de R\$18.066.484 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluir se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações financeiras não fossem preparadas considerando esse pressuposto.”.

Comentário:

A base de abstenção acima (“opinião modificada”) está relacionada ao cumprimento do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, conforme comentário no preâmbulo desta Manifestação.

“2. Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil / Iraque

Conforme nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$ 288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal. Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais CMPIC e pela companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17 de dezembro de 2017 o recurso especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à segunda instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos Recursos Especiais. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Conseqüentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica “Crédito Banco do Brasil / Iraque” no valor de R\$ 288.558 mil registrado no ativo não circulante.”

Comentário:

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Companhia junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20/08/1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10/10/1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10/12/1997. Em 15/09/1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05/04/2010.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13/04/2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais - CMPIC e pela Companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17/12/2017 o Recurso Especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e rejuízo de todos os argumentos de defesa apresentados pelas empresas em Embargos de Declaração. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos recursos especiais. Os Embargos de Declaração opostos foram julgados, tendo sido negado provimento. Em face desta decisão a CMPIC opôs novos Embargos de Declaração.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

“3. Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nºs 12 e 13, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$ 7.727.898 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$ 5.097.678 mil em 31 de dezembro de 2023.

Como parte de nossos procedimentos de auditoria, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$ 7.727.898 mil e R\$ 5.097.678 mil.”

Comentário:

Conforme informado na mensagem da administração contida nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2022, a administração entende que a recuperação financeira da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável de ações judiciais em andamento e que obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios pertinentes à ação que move contra a CHESF, pela construção da Usina de Itaparica, conforme descrito na Nota 6 das referidas demonstrações.

A Companhia acredita que em eventual negociação com os credores, os valores devidos serão inferiores aos registrados contabilmente.

Tendo em vista os esclarecimentos acima, fica claro que não houve descumprimento da Companhia de nenhuma norma da legislação, incluindo as da CVM, mas apenas cumprimento das determinações desse Órgão. Portanto, reiteramos que o parecer modificado dos auditores independentes foi emitido em função de um conjunto de incertezas relevantes decorrentes das contingências ativas e passivas da Companhia descritas detalhadamente na presente resposta.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

“4. Incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Conforme nota explicativa nº 16, a Receita Federal do Brasil através da Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei nº 9.964/2000, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020. Neste contexto, a Companhia vem adotando administrativamente e judicialmente as medidas cabíveis para o restabelecimento da sua re-inclusão no referido Programa, salientando o fiel e integral cumprimento das obrigações dele decorrentes. Consequentemente, não foi possível concluir a respeito de eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 que possam advir deste assunto sobre o saldo de R\$ 1.279.676.”

Comentário:

Pela Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, “inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos irrisórios”, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Confiante em seus argumentos, a Companhia adotará todas as medidas cabíveis para o imediato restabelecimento da sua reinclusão no referido programa, ratificando o total cumprimento das obrigações legais pertinentes.

“5. Incerteza significativa quanto ao encerramento das atividades - Mendesprev Sociedade Previdenciária

Conforme nota explicativa nº 19 a administração informou que irreversíveis problemas de liquidez da Mendesprev tiveram como consequência a decretação da liquidação extrajudicial da entidade de previdência conforme portaria PREVIC nº 325, de 31 de maio de 2021. Consequentemente, não nos foi possível concluir a respeito dos valores e seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 que possam advir deste assunto.”

Comentário:

A Entidade se encontra em liquidação extraordinária e, em conjunto com as ex-patrocinadoras e entidade representativa dos aposentados, está buscando um plano de ação para o encerramento das atividades da Mendesprev.

“6. Incerteza significativa quanto a realização do Contas a Receber de Clientes e do passivo de “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados”

Conforme notas explicativas nºs 5 e 14 às demonstrações financeiras a Companhia possui registrado na rubrica “Contas a receber de clientes” o valor de R\$ 585.493 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$ 12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$ 244.140 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos"

Comentário:

O registro dos valores a receber de clientes está em conformidade com o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, item 33, pois se tratam de parcela significativa de crédito cobrado em ação judicial com decisão transitada em julgado para cobrança de serviços executados e não pagos e de parcela significativa de crédito incontroverso sendo que a credora mantém em seu balanço registro de provisão para pagamento da ação, cuja avaliação por parte dos advogados daquela companhia que a julgam como ação com perda provável.

Quanto ao "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados", se trata de subempreiteiros da obra realizada para a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA, cujo recebimento de seus créditos está vinculado contratualmente ao pagamento por parte do cliente da obra.

A abstenção da opinião quanto a este assunto é uma prerrogativa dos auditores externos que não se sentiram confortáveis para opinar sobre o assunto neste exercício.

ÊNFASE:

Adicionalmente, no relatório dos auditores, foi apresentada a seguinte ênfase:

"Conforme nota explicativa nº 6, a Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf", em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016. De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), todavia, no curso da Ação de Cobrança, o processo foi deslocado para a Justiça Federal que em 08/08/2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia, contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia. Após a interposição dos recursos cabíveis pela Companhia foi certificado o trânsito em julgado desta ação de forma desfavorável à Companhia em 27/03/2020. A Companhia ajuizou em 25/03/2022 ação rescisória em face da decisão que julgou improcedente a ação ordinária anteriormente ajuizada, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória"

Comentário:

A base de abstenção acima ("opinião modificada") está relacionada ao cumprimento do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, conforme comentário no preâmbulo desta Manifestação.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica, não houve alteração.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não se aplica, não houve os eventos citados.

c. eventos ou operações não usuais

Não se aplica, não houve os eventos ou operações citadas.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia não divulgou medições não contábeis.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não existe evento subsequente às últimas demonstrações financeiras que as altere

2.7 Destinação de resultados

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Não existem regras específicas sobre retenção de lucros, distribuição de dividendos ou política de destinação de resultados formalmente aprovada, que não sejam as disciplinadas na legislação.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
 - i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
 - ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
 - iii. contratos de construção não terminada
 - iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
- b. natureza e o propósito da operação
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não existem itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.10 Planos de negócios

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a. investimentos, incluindo:
 - i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
 - ii. fontes de financiamento dos investimentos
 - iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos
- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
- c. novos produtos e serviços, indicando:
 - i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
 - ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
 - iii. projetos em desenvolvimento já divulgados
 - iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Os elementos acima não fazem parte do plano de negócios da Companhia, pois este está relacionado à condução das ações relativas aos direitos creditórios, que, atualmente são considerados a maior fonte de investimentos, para o incremento das atividades operacionais.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A companhia entende que os fatores relevantes foram comentados nos demais itens.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3. Projeções

3.1. As projeções devem identificar:

- a. objeto da projeção
- b. período projetado e o prazo de validade da projeção
- c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle
- d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não se aplica. Não existem projeções divulgadas e premissas.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

- a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário
- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções
- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não se aplica. Não houve projeções divulgadas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1. Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

- a. ao emissor
- b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle
- c. a seus acionistas
- d. a suas controladas e coligadas
- e. a seus fornecedores
- f. a seus clientes
- g. aos setores da economia nos quais o emissor atue
- h. à regulação dos setores em que o emissor atue
- i. aos países estrangeiros onde o emissor atue
- j. a questões socioambientais

Não obtenção de êxito em ações judiciais movidas contra entidades do Governo Federal, Estaduais e Municipais afetará de maneira adversa a capacidade de quitar as obrigações e a atividade operacional da Companhia.

A Companhia é parte autora em ações judiciais movidas contra entidades públicas federais, estaduais e municipais, através das quais busca o recebimento de valores decorrentes de relações contratuais passadas.

A não obtenção de êxito nessas ações afetará significativamente a capacidade da Companhia de quitar suas obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, tributos, títulos e adiantamentos de clientes.

Eventual insucesso nessas demandas judiciais também poderá afetar a continuidade operacional da Companhia, uma vez que reduzirá consideravelmente a possibilidade da mesma aumentar a sua capacidade produtiva.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Atualmente, a Companhia não identifica o cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados no item 4.1.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia não está exposta a estes tipos de riscos, entretanto, conforme citado nos itens antecedentes, caso não obtenha êxito nas ações judiciais em andamento, sua capacidade de liquidar suas obrigações será bastante afetada, bem como sua continuidade operacional será incerta.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

- a. juízo
- b. instância
- c. data de instauração
- d. partes no processo
- e. valores, bens ou direitos envolvidos
- f. principais fatos
- g. resumo das decisões de mérito proferidas
- h. estágio do processo
- i. se a chance de perda é:
 - i. provável
 - ii. possível
 - iii. remota
- j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante
- k. análise do impacto em caso de perda do processo

Os processos descritos neste item são considerados relevantes para a Companhia e foram selecionados principalmente em razão do valor envolvido ou da matéria em questão.

Processos Tributários:

Dentre as ações tributárias em que a Companhia figura no polo passivo, as mais relevantes referem-se ao Refis, Lei 9.964/2000, conforme descrito abaixo.

Pela Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, “inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos irrisórios”, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Posteriormente, os saldos devedores dos processos de créditos tributários e previdenciários vinculados a este arrolamento foram inscritos em dívida ativa.

Todos os processos vinculados a este arrolamento e ainda com saldo devedor estão atualmente localizados na Procuradoria da Fazenda Nacional PRFN.

Estas ações, em 31 de dezembro de 2023, eram representadas por:

Dívidas Previdenciárias: 51 inscrições, totalizando R\$464.764.720,46;

Outras Dívidas Tributárias: 18 inscrições, totalizando R\$552.526.367,93.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos Trabalhistas:

A Companhia é parte em 13 processos trabalhistas. Tais ações versam basicamente sobre responsabilidade subsidiária e outras questões laborais.

O valor total envolvido nos processos com classificação de perda provável é estimado em R\$90.947,61 e como perda possível é estimado em R\$182.065,09.

Processos Cíveis:

Abaixo a descrição das ações em tramitação mais relevantes, em virtude do valor envolvido ou da matéria em questão, envolvendo a Mendes Júnior Engenharia S.A., atualizadas até 31 de dezembro de 2023.

Processo nº 0650077-31.1995.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
c. Data de instauração	28/08/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
c. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Cédula de Crédito Comercial. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação em agosto de 1995: R\$304.219.249,34.
e. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Cédula de Crédito Comercial. Em novembro de 1995 a Companhia e outros apresentaram Embargos à Execução (0024.95.107355-0), os quais foram julgados procedentes. As partes sucumbentes apresentaram embargos de declaração, mas estes foram julgados improcedentes. Foi interposto recurso de Apelação o qual foi desprovido pelo Tribunal de Alçada de Minas Gerais (TAMG) em 1997. Ambas as partes

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>opuseram embargos de declaração, mas nenhum delas obteve sucesso. Em face do acórdão, o banco interpôs Recurso Especial e Extraordinário, tendo sido ambos admitidos. O Recurso Especial foi parcialmente provido para determinar a reforma do acórdão do TAMG, sendo que o voto médio prevaiente determinou a realização de operação aritmética para a verificação da procedência, ou não, da execução, motivo pelo qual os autos foram remetidos à 1ª instância para cumprimento do acórdão. Em razão disso, o Recurso Extraordinário não foi processado, o que ensejou na oposição de embargos declaratórios por parte do recorrente. Os embargos foram rejeitados e houve a interposição de um agravo retido. Deferida a prova pericial em 2003, o perito oficial apresentou o laudo oficial, o qual encontrou contas favoráveis à empresa, no equivalente à US\$839.720.935,04 ou R\$2.485.406.455,85 (agosto/2004). Em 2005 foi homologado acordo realizado com uma das executadas (Belgo Siderurgia S/A). Em 2008, foi publicada nova sentença de improcedência da execução e procedência dos embargos. Em face da sentença, ambas as partes apresentaram embargos declaratórios. Os declaratórios da parte vencedora foram julgados procedentes e o da parte sucumbente (Banco do Brasil) foram julgados improcedentes. Ambas as partes apresentaram recurso de apelação. As apelações foram julgadas conjuntamente e o acórdão foi no sentido da acolhida da preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo Banco do Brasil. Os réus apresentaram embargos declaratórios em face da decisão e estes foram acolhidos sem efeito modificativo. De volta à origem, o processo teve seguimento e após tramitação regular foi proferida nova sentença julgando procedentes os embargos e extinta a execução. A sentença em questão reafirmou o valor do excesso de execução encontrado pela perícia realizada anteriormente, determinando, ainda, a forma como deveria ser feita a atualização do valor. Em face de tal sentença, a parte sucumbente apresentou embargos declaratórios, os quais foram conhecidos e não providos. Após a publicação da decisão retro, o</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Banco do Brasil interpôs apelação, que foi contrarrazoada pela Companhia. Apelação julgada e provida por 2 votos contra 1. A Companhia apresentou Embargos Infringentes que foram improvidos. Apresentados Recurso Especial e Extraordinário o Recurso Especial foi admitido e o Recurso Extraordinário inadmitido. Recurso Especial remetido ao Superior Tribunal de Justiça, ao qual foi dado provimento parcial por decisão monocrática, com a determinação de retorno dos autos à segunda instância para que sejam analisadas todas as matérias apresentadas na apelação interposta pela Companhia. Contra esta decisão foi interposto agravo interno pelo Banco. Intimado a manifestar se tinha interesse na continuidade do julgamento do recurso tendo em vista o risco de multa, o Banco deixou transcorrer o prazo em questão. Os autos retornaram ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para julgamento dos Embargos de Declaração que haviam sido opostos pela companhia e que não foram integralmente julgados. Negado provimento aos Embargos de Declaração, tendo sido interpostos novos Embargos de Declaração pela Companhia, aos quais igualmente foi negado provimento. A Companhia interpôs novo Recurso Especial, o qual foi admitido, tendo sido determinada a sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça. Em primeira instância o Banco do Brasil requereu a intimação da Companhia para garantir o juízo ou depositar o valor da execução. A Companhia informou que o juízo já se encontra garantido, bem como que a execução exige prévia liquidação. Nos autos da execução o Banco do Brasil segue requerendo a realização de medidas constritivas.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação remota não exige provisão.

Processo nº 0650093-82.1995.8.13.0024	
a. Juízo	7ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG

4.4 Processos não sigilosos relevantes

b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	06/09/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Cédula de Crédito Comercial. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação em R\$22.587.956,19 (agosto/1995)
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Cédula de Crédito Comercial. Os embargos foram julgados procedentes. O autor apresentou embargos de declaração, mas estes não foram providos. Irresignado, interpôs recurso de apelação, o qual foi julgado parcialmente procedente por maioria de votos. Os réus opuseram, separadamente, embargos declaratórios em face do acórdão proferido na apelação, mas estes foram rejeitados. Também o autor opôs recurso de embargos de declaração, os quais foram acolhidos sem, contudo, resultar em efeito modificativo. Diante disso, os réus apresentaram embargos infringentes que não foram conhecidos em razão do acolhimento da preliminar de intempestividade. Entre os réus houve a realização de um acordo, o que ensejou a juntada de petição informando fato superveniente. Com relação ao acórdão proferido no julgamento dos embargos infringentes, as partes sucumbentes apresentaram embargos de declaração, mas estes foram rejeitados. De volta à origem, teve início a fase de liquidação. Os réus manifestaram exceção em face do regular prosseguimento do feito e, em despacho, foi determinado que o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>processamento da impugnação estaria condicionado ao depósito do valor incontroverso. Face ao despacho mencionado, os réus opuseram embargos declaratórios, sem sucesso. Os argumentos alegados em sede de exceção também foram rejeitados, o que deu ensejo à interposição de novos embargos declaratórios com pedido urgente. Também estes embargos foram improvidos. Diante dessa decisão, os réus interpuseram agravo de instrumento que foi recebido com efeito suspensivo. Ao agravo foi negado provimento. Inconformados, os réus apresentaram embargos de declaração, apontando contradição, mas estes também foram rejeitados. Tal fato ocasionou na interposição de recurso especial, o qual teve o seu seguimento negado, dando ensejo à interposição de agravo de instrumento ao STJ para o destrancamento. O relator Min. Aldir Passarinho Júnior negou provimento ao agravo. Mendes Júnior e Engenharia e Outros interpuseram pedido de reconsideração pela via legal do agravo regimental, ao qual foi por unanimidade, negado provimento. A Companhia apresentou embargos de declaração que não foram providos. MJESA interpôs Recurso Extraordinário que foi admitido e remetido ao STF. Recurso concluso à Min. Ellen Gracie. Substituição da Relatora pela Min. Rosa Weber. Requerido o bloqueio das contas da Companhia. Efetivado bloqueio no valor aproximado de R\$ 35.000,00. Interposto Agravo de Instrumento contra a decisão que determinou o bloqueio das contas da Companhia, considerando que o crédito a ser executado seria ilíquido em razão do acordo firmado anteriormente entre o Exequente e a Belgo Siderurgia. Concedido efeito suspensivo ao Agravo interposto pela Companhia, tendo sido determinada o desbloqueio das contas e a devolução dos valores bloqueados até o julgamento final do Agravo de Instrumento. Julgado o mérito do Agravo de Instrumento, tendo sido negado provimento ao mesmo com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Contra esta decisão foram opostos Embargos de Declaração, aos quais foi negado provimento. Interposto Recurso Especial, o mesmo não foi conhecido. Interposto Agravo de Instrumento contra</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	esta decisão, ao qual foi negado provimento. Interposto Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. Requisitadas medidas constritivas pelo Banco. Processo arquivado por ausência de bens penhoráveis.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
i. Valor provisionado	

Processo nº 3556372-10.2004.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	02/06/2004
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
	Réu: Banco do Brasil S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança consubstanciada em Contrato de Cessão de Créditos. R\$ 100.000,00 (agosto/2004)
f. Principais fatos	Os autores pretendem o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Cessão de Créditos, subtraídos os valores a serem quitados pelo Banco do Brasil nele indicados. Os autos, após varias questões processuais argüidas sobre a competência para julgar, estão paralisados aguardando julgamento sobre a competência da Justiça Federal que será apreciada pelo STJ em REsp. Em 09/11/2011 por Despacho de fl. 1209: foram Intimadas as partes do retorno dos autos e para que, fossem especificadas as provas que desejam produzir. MJESA e MJICO, em atendimento aos despachos de fls.1209 e 1211, requereram a suspensão da Ação de Cobrança, até que seja julgado o recurso interposto nos autos de Embargos a Execução, que encontra-se conclusivo ao Min. Antônio Carlos Ferreira da Quarta turma do STJ. Em 30/01/2012 foram intimadas as partes para que formulem seus quesitos para a produção de prova pericial. Apresentados os quesitos foi realizada audiência de conciliação que não resultou em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	acordo. Processo com o Perito para complementar laudo. Opostos Embargos Declaratórios requerendo a suspensão do feito até julgamento da ação nº 02495065007-7. Negada suspensão do feito. Interpostos Agravo de Instrumento pelas partes. Agravos providos para determinar a suspensão do feito até julgamento dos autos nº 02495065007-7. Determinado o sobrestamento do Recurso Extraordinário até o julgamento final da ação principal. Juntado ofício pelo Juízo da Justiça Federal de Minas Gerais relativo ao processo movido pela Companhia Atlanta Maritime, credora da Mendes Júnior International Company requerendo a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 6.633.682,90. Intimadas as partes para se manifestarem acerca da continuidade do feito, tendo a Companhia se manifestado requerendo a suspensão até o julgamento dos autos nº 02495065007-7, conforme já restou determinado nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelas partes.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	Não se aplica.

Processo nº 0000125-91.2003.4.02.5101 (2003.51.01.000125-5)	
a. Juízo	30ª Vara Federal – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	TRF-2
c. Data de instauração	07/01/2003
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S.A.
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Declaratória movida pelo Banco do Brasil contra o IRB – Brasil Resseguros S.A., tendo sido denunciada à lide pelo autor, a União Federal e a Mendes Júnior International Company, com a finalidade de ver declarada a eficácia das cláusulas do aditivo nº 1.084-05 referente ao seguro de Riscos Políticos e Extraordinários contratado pela Mendes Júnior International Co. junto ao IRB. Valor da causa: R\$ 15.000,00 (janeiro/2003)
f. Principais fatos	Houve desistência tácita com relação à citação da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	MJico. e a União Federal entendia que os garantidores do contrato de <i>sale and lease back</i> deveriam, caso permanecesse o processo na Justiça Federal, ser chamados ao processo, o que levou o Banco do Brasil a pedir a citação da Mendes Júnior Engenharia. A ação foi julgada improcedente, tendo o TRF2 mantido a improcedência. Foi interposto Recurso Especial pelo Banco do Brasil, o qual foi admitido, mas ao qual foi negado provimento, tendo sido interposto agravo interno pelo BB.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0009933-90.1995.4.01.3400	
a. Juízo	4ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	2ª Instância - TRF 1ª Região
c. Data de instauração	01/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
	Réu: Banco Boavista S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de extinção de obrigações contraídas, decorrentes da Operação 63. R\$ 3.360.000,00 (julho/94).
f. Principais fatos	Os autores pretendem obter a declaração de extinção de obrigações decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo (Operação 63). Processo julgado improcedente em 1ª Instância e com Recurso de Apelação da Companhia, que deverá ser apreciado pela Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação aguardando julgamento pelo Des. Rel. Rodrigo Navarro de Oliveira. Recurso distribuído ao Des. Marcelo Dolzany da Costa. Em 16/04/2018, houve redistribuição do processo por mudança de Presidente/Vice-Presidente/Corregedor-Geral ao desembargador federal João Batista Moreira. Apelação parcialmente provida apenas para reduzir a verba honorária. Opostos embargos de declaração pelo Banco do Brasil e pela companhia em face do acórdão. Negado provimento a todos os embargos de declaração. Em 18/06/2019, foi interposto Recurso Especial pela Mendes Junior. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	22/10/2019, o Banco do Brasil protocolou contrarrazões ao Recurso Especial interposto por Mendes Junior e interpôs Recurso Especial. Recursos não conhecidos, tendo sido interpostos respectivos agravos.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	Não se aplica

Processo nº 0009935-60.1995.4.01.3400	
a. Juízo	20ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	2ª Instância - TRF 1ª Região
c. Data de instauração	06/09/1994
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e Banco Econômico S/A
	Réu: Banco do Brasil S/A e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de extinção de obrigações. R\$ 9.360.000,00 (julho/1994)
f. Principais fatos	A ação foi ajuizada somente pelo Banco Econômico, sendo que em setembro do mesmo ano a Companhia aditou a petição inicial na condição de litisconsorte. Os autores pretendem obter a declaração de extinção de obrigações decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo; a ação foi julgada improcedente. A Companhia apelou e o recurso está para ser julgado pela Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação aguardando julgamento pelo Des. Rel. Rodrigo Navarro de Oliveira. Recurso distribuído ao Des. Marcelo Dolzany da Costa. Recurso redistribuído por transferência ao novo relator, Des. Fed. Kassio Nunes Marques. Recurso da Companhia julgado e desprovido, tendo sido mantida a sentença de primeira instância. Interposto Recurso Especial pela Companhia, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Especial pela Companhia, o qual foi desprovido. Interpostos Embargos de Declaração pela Companhia.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. Valor provisionado	Não se aplica
------------------------------	---------------

Processo nº 0009936-45.1995.4.01.3400	
a. Juízo	20ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	01/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
	Réu: Banco Multiplic S.A., Banco do Brasil e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Declaratória ajuizada pela Mendes Júnior, através da qual pretende seja declarada a inexistência, por sua extinção, das obrigações assumidas por ela perante o Banco Multiplic, Banco do Brasil e União Federal, em virtude do “Contrato de Cessão de Créditos nº 379934”, celebrado em 28/07/1989 com o segundo. R\$ 9.080.000,00 (fevereiro/1995)
f. Principais fatos	Em 01/02/1995, o processo foi distribuído por prevenção à 01ª Vara Cível de Brasília, em razão do processo nº 95.00.09981-0. Após a denúncia da União Federal à lide, o processo foi redistribuído à 04ª Vara Federal de Brasília. A União Federal contestou a ação, manifestando desinteresse na lide. Foi prolatada sentença que julgou improcedente a ação, condenando a Mendes Júnior às custas de honorários de sucumbências, estes arbitrados em 10% do valor da causa. A Mendes Júnior interpôs Apelação. Em julgamento à unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, apenas para determinar o rateio da sucumbência fixada em sentença. A Mendes Júnior interpôs Recursos Especial e Extraordinário. Os autos foram remetidos para julgamento de recursos especiais e extraordinários. Recursos não conhecidos, tendo sido interpostos os respectivos agravos.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	Não se aplica

Processo nº 9412101-34.2003.8.13.0024
--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo	5ª Vara de Fazenda Estadual – BH/MG
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	22/04/2003
d. Partes no processo	Autor: Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contratos. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$103.843.713,21
f. Principais fatos:	O autor ajuizou ação de execução pretendendo o recebimento de valores decorrentes de Contratos. Ação julgada procedente. O TJMG julgando a Apelação inverteu a decisão julgando os embargos procedentes. O BDMG apresentou embargos infringentes que não foram providos. O BDMG apresentou Recurso Especial cujo seguimento foi negado. Presentemente o processo está no STJ, com agravo de instrumento, ainda não julgado, interposto pelo banco para fazer subir o REsp. Determinada a subida do Recurso Especial para sua melhor análise. Recurso Especial provido para determinar o restabelecimento da sentença. Interposto Agravo Interno pela Companhia, o qual não foi conhecido, tendo os embargos transitado em julgado e a Autora retomado a execução. A Companhia apresentou manifestação visando ao reconhecimento da vinculação deste processo à ação nº 0024.95.065007-7.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0632020-57.1998.8.13.0024	
a. Juízo	18ª Vara Cível– Belo Horizonte/MG
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	25/06/1998
d. Partes no processo	Autor: Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE (atual Minas Gerais Participações – MGI)
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contrato de Repasse de Empréstimos Externos. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exeqüente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$8.500.422,87 (junho/1998).
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimos Externos. Ação julgada procedente. O TJMG inverteu o julgamento, dando procedência aos Embargos. A MGI apresentou Recurso Especial que foi inadmitido e apresentou Agravo de Instrumento para fazer subir o REsp. Negado provimento ao Agravo de Instrumento foi interposto um Agravo Regimental pela MGI, o qual foi provido, tendo sido determinado o conhecimento do Recurso Especial, o qual foi provido. Opostos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos, tendo a ação transitado em julgado.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Financeiro

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. Valor provisionado	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
------------------------------	---

Processo nº 0503572-74.1995.8.26.0100	
a. Juízo	27ª Vara Cível – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	14/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Estado de São Paulo – BANESPA e outros
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$ 3.136.612.855,08 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	Trata-se de ação originalmente ajuizada pelo Banco Banespa em face da Mendes Júnior Engenharia e outros visando ao recebimento de Contrato Particular de Instituição de Agente de Emissão, Colocação e Pagamento de Títulos no Mercado Internacional, firmado entre as partes em 08/01/1992. Em 27/02/2002 as partes firmaram Escritura Pública de Acordo, Promessa de Cessão de Direito, Consolidação de Débito e Outras Avenças, o qual foi parcialmente cumprido. A execução foi retomada em 27/05/2020, através do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – FIDC, que alega ter recebido o referido crédito do Banco Santander. Tendo em vista ter se operado a prescrição do crédito a companhia alegou referido fato em juízo, o qual, entretanto, não foi acolhido em primeira instância, tendo sido interposto o competente agravo de instrumento, ao qual foi conferido inicial efeito suspensivo, mas que, contudo, teve provimento negado. Em relação a referida decisão a Companhia irá interpor os competentes recursos aos tribunais superiores.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0524146-21.1995.8.26.0100	
a. Juízo	23ª Vara Cível – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	14/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Estado de São Paulo – BANESPA e outros
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$ 1.608.623.200,36 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	Trata-se de ação originalmente ajuizada pelo Banco Banespa em face da Mendes Júnior Engenharia e outros visando ao recebimento de operação de crédito realizada através de sua agência Grand Cayman-BWI, firmado entre as partes em 23/12/1992. Em 27/02/2002 as partes firmaram Escritura Pública de Acordo, Promessa de Cessão de Direito, Consolidação de Débito e Outras Avenças, o qual foi parcialmente cumprido. A execução foi retomada em 27/05/2020, através do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – FIDC, que alega ter recebido o referido crédito do Banco Santander. Tendo em vista ter se operado a prescrição do crédito a companhia alegou referido fato em juízo, o qual, entretanto, não foi acolhido em primeira instância, tendo sido interposto o competente agravo de instrumento, ao qual foi negado provimento, tendo sido interpostos os competentes recursos.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 1181823-20.1996.8.13.0024	
a. Juízo	22ª Vara Cível–Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	19/11/1996
d. Partes no processo	Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos	Execução de Contrato de Mútuo para Repasse de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

envolvidos	Empréstimo Externo. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$16.005.946,14 (dezembro/1996).
f. Principais fatos:	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo Externo. Processo julgado improcedente, o Banco apelou ao TJMG e a Sentença foi anulada. Proferida nova sentença de improcedência, o Banco apelou. Apelação teve acolhida a preliminar de nulidade e provido para determinar a complementação da perícia. A Companhia foi intimada a informar quais esclarecimentos gostaria de obter junto ao Banco do Brasil, bem como para informar se ainda teria algum questionamento a apresentar ao perito. A Companhia peticionou aos autos ratificando a petição protocolizada anteriormente. Os autos foram devolvidos pelo perito, o qual requereu a complementação dos honorários periciais, com os quais concordou a Companhia. Perito apresentou laudo pericial complementar, sobre o qual a Companhia se manifestou requerendo, antes da conclusão dos trabalhos, a intimação do Banco do Brasil para a apresentação dos documentos requeridos pelas partes. Expedida intimação ao Banco do Brasil para fornecimento de informações, o qual respondeu informando que não as possui. Intimadas as partes para manifestação, tendo a Companhia se manifestado requerendo esclarecimentos pelo d. Perito.
g. Chance de perda	Remota

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 8392766-70.2008.8.13.0024 (5121543-09.2019.8.13.0024)	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância - TJMG
c. Data de instauração	04/01/2008
d. Partes no processo	Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 52.159.735,08 (dezembro/2023).
f. Principais fatos:	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de empréstimo contraído pela ré, conforme Escritura Pública de Contrato de Repasse de Recursos Externos, mediante outorga de garantia hipotecária, alienação fiduciária, caução de direitos creditórios, fiança e outros pactos. O processo está em fase probatória com elaboração de laudo complementar. O Perito Oficial apresentou o Laudo pericial que foi comentado pelas partes. Em 19/08/2010 foram julgados improcedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o mérito do processo nos moldes do art. 269, I, do C.P.C., condenando o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no pagamento das custas processuais e dos honorários, fixados em 15% do valor dado à causa. O Banco apelou da sentença. O TJMG anulou a sentença. A Companhia opôs embargos declaratórios, bem como

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	o BNB, aos quais foi negado provimento ao primeiro embargos declaratórios e providos os segundos embargos declaratórios. Acórdão transitou em julgado e os autos retornaram à 1ª instância, para complementação da perícia. Autos em fase de realização de perícia. Perícia finalizada favorável à Companhia. Ação julgada improcedente, favorável, portanto, à Companhia, reconhecendo a vinculação do crédito à Operação 63. Interposta apelação pelo Autor. Apelação provida para julgar improcedente os Embargos à Execução opostos pela Companhia. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais não foram providos. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo, ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Extraordinário, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo, ao qual foi negado provimento. Trânsito em julgado em 03/06/2019. Iniciado cumprimento de sentença, o qual foi devidamente impugnado. Impugnação rejeitada, tendo sido interposto Agravo de Instrumento.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
i. Valor provisionado	

Processo nº 8338033-57.2008.8.13.0024	
a. Juízo	9ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância - TJMG
c. Data de instauração	04/01/2008
d. Partes no processo	Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Empréstimo. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 1.534.625.686,20 (dezembro/2023).</p>
<p>f. Principais fatos</p>	<p>O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de empréstimo contraído pela ré, mediante emissão de Cédula de Crédito Industrial, o qual foi garantido por hipoteca em quarto grau, alienação fiduciária, penhor e caução de direitos creditórios. O Banco do Brasil foi denunciado da lide que deferida, ensejou agravo de instrumento pelo Banco, que não foi provido. As partes interpuseram Embargos de Declaração que foram acolhidos em parte. O Banco do Brasil interpôs novos Embargos de Declaração, não-acolhidos, rejeitado os embargos de declaração e aplicada multa. O processo está em fase de realização de provas. No agravo, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial, que foi contrarrazoado. Admitido, foi concluso ao Ministro Marco Buzzi. O processo está em fase de realização de provas. Perícia finalizada. Laudo favorável à Companhia. Apresentados pedidos de esclarecimentos pelo Banco do Nordeste. Apresentado laudo de esclarecimentos pelo Perito. Apresentadas manifestações pelos assistentes das partes aos esclarecimentos do perito. Proferida sentença de procedência da ação. Opostos Embargos de Declaração. Embargos de Declaração desprovidos. Interposta apelação, sendo que a da Companhia foi desprovida e a do Banco do Nordeste foi provida em parte. Interposto Recurso Especial por ambas as partes. Recurso concluso ao Min. Relator.</p>
<p>g. Chance de perda</p>	<p>Provável</p>
<p>h. Impacto em caso de perda</p>	<p>Impacto financeiro</p>
<p>i. Valor provisionado</p>	<p>A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
--	---

Processo nº 8338025-80.2008.8.13.0024	
a. Juízo	33ª Vara Cível– Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância -TJMG
c. Data de instauração	04/01/2008
d. Partes no processo	Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos. Trata-se de crédito da chamada “Operação 63” na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada “Operação 63”. Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 3.018.994.051,59 (dezembro/2023)
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos, conforme Escritura Pública de Contrato de Repasse, o qual foi garantido por caução de direitos creditórios, hipoteca, alienação fiduciária, fiança e outros pactos. O Juiz deferiu o pedido de denunciação à lide formulado, Incluindo no siscom o Banco do Brasil S/A. Após esta decisão, a Companhia requereu a realização da prova pericial contábil. O Banco do Brasil agravou da decisão. Agravo foi julgado, sendo negado seu seguimento. Banco do Brasil interpôs embargos declaratórios em 05/12/2011, que foram rejeitados pela Desa. Evangelina Castilho Duarte. Agravo regimental provido sem efeitos modificativos. Apresentado Recurso Especial que foi inadmitido. Processo encontra-se suspenso desde 30/06/2011 até que se

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	ultime o julgamento do agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A, ao qual foi dado provimento para determinar a remessa dos autos à Justiça Federal para análise do pedido de denúncia da lide da União, feito pelo Banco do Brasil.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0003487-53.1993.8.07.0001	
a. Juízo	3ª Vara da Fazenda Pública - Brasília/DF
b. Instância	TJDFT
c. Data de instauração	20/09/1993
d. Partes no processo	Autor: Banco de Brasília S.A. - BRB
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução por quantia certa de títulos vencidos e não pagos. Valor da ação: R\$ 351.443.300,09 (dezembro/2023)
f. Principais fatos	<p>O BRB propõe execução por quantia certa contra a MJESA, CMPIC, ESA, MPAR e outros onde requer o pagamento dos títulos vencidos e não pagos, que totalizam CR\$2.562.609.536,29. As partes firmaram acordo em junho/2009 para pôr fim à demanda, com o pagamento dos valores devidos através de um precatório e créditos decorrentes da ação movida contra a CHESF. Em 2005, porém, a Autora tentou denunciar o acordo firmado, sob a alegação de que a empresa havia obtido decisão desfavorável na referida ação, o que foi indeferido pelo juiz. Novamente, em 2012, a Autora requereu a denúncia do acordo, o que foi deferido pelo juiz, tendo sido determinado o bloqueio de contas da Companhia. Contra esta decisão foi interposto Agravo de Instrumento, bem como apresentada impugnação à penhora realizada em contas da Companhia e demais executados. Negado provimento ao Agravo de Instrumento, tendo sido opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto agravo contra esta decisão. Requerida a expedição de ofício para penhora de créditos da</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Companhia. Oferecidos créditos em substituição aos créditos requeridos pelo Exequente, os quais se encontram em processo de análise. Determinada a penhora de imóveis da Exequente. Interpostos recursos contra a referida decisão. Alegada a prescrição intercorrente, a qual não foi acolhida pelo Juízo, tendo sido interposto Agravo de Instrumento, ao qual foi negado provimento, tendo sido interposto recurso especial, ao qual foi negado seguimento, agravo em recurso especial, ao qual foi negado provimento e agravo interno, o qual não foi provido.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0015640-37.1994.4.01.3800	
a. Juízo	6ª Vara Federal – Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância – TRF 1ª Região
c. Data de instauração	22/07/1994
d. Partes no processo	Autor: CEF – Caixa Econômica Federal
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Escritura Pública de Confissão e Renegociação de Dívida. Valor da ação: R\$ 2.118.597.148,65 (junho/2014)
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de obrigação pactuada através de Escritura Pública de Confissão e Renegociação de Dívida. Processo julgado procedente. A Companhia apelou e presentemente o feito está aguardando o julgamento da Apelação recebida no efeito suspensivo e devolutivo. A ação está garantida com penhora dos bens hipotecados e com penhora no rosto dos autos na ação Mendes Júnior Engenharia S/A contra Chesf, em trâmite no Recife. Autos redistribuídos ao Desembargador Federal Souza Prudente. Intimada, a Companhia nos autos da execução para justificou a não apresentação dos contratos de frete das aeronaves penhoradas. Firmado acordo entre as partes, o qual resultará na extinção da execução e respectivos embargos. Pedido de extinção do feito homologado por

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	sentença, a qual foi publicada. Aguarda-se a liberação dos bens penhorados para arquivamento dos autos.
g. Chance de perda	Não se aplica.
h. Impacto em caso de perda	Não se aplica.
i. Valor provisionado	Não se aplica.

Processo nº 0036826-81.2015.4.01.3800	
a. Juízo	25ª Vara Federal – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – Justiça Federal de Minas Gerais
c. Data de instauração	07/07/2015
d. Partes no processo	Autor: CEF – Caixa Econômica Federal
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$ 2.831.929.073,24 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de obrigação pactuada através de Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações. A Companhia foi citada em fevereiro/2016. A Companhia apresentou seus Embargos à Execução. Iniciada a fase de instrução, na qual será realizada prova pericial e oral. Apresentados quesitos e indicado assistente técnico. Aguarda manifestação do perito acerca do parcelamento dos honorários. Realizada audiência para oitiva de testemunhas. Perícia em andamento.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 7463412-59.2007.8.13.0024	
a. Juízo	7ª Vara de Fazenda Pública Estadual – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	28/12/2007
d. Partes no processo	Autor: CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
c. Valores, bens ou direitos	Execução de Instrumento de Acordo de Quitação de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

envolvidos	Débitos e Termos Aditivos. Valor da ação: R\$ 76.988.000,84 (dezembro/2023).
e. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de Instrumento de Acordo de Quitação de Débitos e seus termos aditivos. Firmado acordo entre as Partes, com a suspensão do processo até o cumprimento do acordo.
g. Chance de perda	Provável – Firmado acordo
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0086019-37.1995.8.17.0001	
a. Juízo	12ª Vara Federal – Recife/PE
b. Instância	1ª Instância – TJPE
c. Data de instauração	25/07/1994
d. Partes no processo	Autor: CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros Consorciados
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de nulidade de aditivo contratual. Valor da ação: CR\$70.000.000,00 (abril/1994)
f. Principais fatos:	<p>A Companhia, juntamente com outras empresas, é parte reconvenção apresentada em ação judicial ajuizada inicialmente pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Chesf”) e União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), através da qual buscaram o pagamento de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que teriam deixado de ser pagos pela Chesf.</p> <p>Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.</p> <p>Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia.</p> <p>Chesf e União opuseram embargos de declaração</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>contra a decisão, os quais encontram-se pendentes de julgamento.</p> <p>Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão União e Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ, contra a referida decisão foram interpostos recursos pelas empresas, ainda pendentes de julgamento final.</p> <p>A Chesf mantém registro de provisão para fazer frente ao pagamento dos direitos decorrentes da demanda, cujo montante atualizado em 31/12/2022 é de R\$ 2.067.368 mil.</p> <p>Nessa linha, a Companhia, com base em opinião de seus assessores jurídicos, atualizou sua provisão para recebimento do crédito em questão com base no valor registrado pela Chesf em suas demonstrações financeiras e sua participação no consórcio responsável pela execução das obras da Hidrelétrica de Xingó.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0012492-28.2010.4.05.8300	
a. Juízo	5ª Vara Federal – Recife/PE
b. Instância	1ª Instância – TJPE
c. Data de instauração	22/09/2010
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros Consorciados
	Réu: CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação de indenização. Valor envolvido: R\$ 250.000.000,00 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	A Companhia, juntamente com outras empresas, é parte ação movida pela CBPO, CONSTRAN e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	MENDES JÚNIOR contra a CHESF objetivando a indenização pelos prejuízos sofridos, em razão dos serviços prestados à CHESF decorrentes do Contrato de Empreitada nº CT-I-92.60250.00, a partir de 30/04/1990, e pagos com atraso, quando da construção da Usina Hidroelétrica de Xingó (Pós-Collor). A ação foi julgada parcialmente procedente com a condenação da Chesf, a qual foi objeto de interposição de Apelação e interposição de Recursos Especiais os quais se encontram pendentes de julgamento final.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0803600-48.2022.4.05.0000	
a. Juízo	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
b. Instância	2ª Instância – TRF-5
c. Data de instauração	25/03/2022
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A
	Réu: CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação rescisória ajuizada em face da CHESF - Companhia Hidrelétrica do São Francisco visando rescindir o acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 0014864-96.2000.4.05.8300. Valor da causa: R\$ 5.630.747,00 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	A Companhia havia ajuizado a ação ordinária de cobrança nº 0014864-96.2000.4.05.8300, através da qual pretendia receber o pagamento decorrente de juros de mercado por ela incorridos em razão do financiamento forçados das obras de Itaparica, decorrente de atrasos de pagamento de faturas, direito esse que já havia sido reconhecido por ação declaratório anterior, transitado em julgado. O processo foi inicialmente julgado parcialmente procedente. A CHESF apelou e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu pela improcedência da ação. Após a interposição dos competentes recursos, aos quais fora negado provimento, a ação transitou em julgado. Como a matéria da coisa julgada é

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Princípio Constitucional e Infraconstitucional, a Companhia ajuizou ação rescisória em 25/03/2022 para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória, a qual foi contestada pela Chesf e encontra-se em fase de especificação de provas. Foi proferida decisão determinando a emenda da inicial para inclusão da União e do Ministério Público Federal no polo passivo da ação, tendo a Companhia oposto embargos de declaração.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0005419-53.2016.8.19.0028	
a. Juízo	2ª Vara Cível – Macaé/RJ
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	11/05/2016
d. Partes no processo	Autor: CME Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ordinária. Valor da ação: R\$ 32.670.366,18 (dezembro/2023).
f. Principais fatos	Trata-se de ação ordinária ajuizada pela CME Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., através do qual esta pretende ao recebimento de crédito direcionado à Companhia. Após a interposição de recursos, todos desprovidos, foi requerido pela Autora a penhora de crédito detido pela Companhia, o que foi deferido pelo Juízo, tendo a referida penhora se efetivado.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Débito garantido por penhora de créditos da Companhia
i. Valor provisionado	Não se aplica

Processo nº 0002411-44.1992.8.10.0001	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda – São Luís/MA
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	08/01/1992

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d. Partes no processo	<p>Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A</p> <p>Réu: CODERMA – Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão e Estado do Maranhão</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Cobrança de faturas relativas a serviços executados, medidos e não pagos. Valor da ação: R\$ 1.846.082.196,19 (dezembro/2022)</p>
f. Principais fatos	<p>A autora pretende receber o pagamento decorrente de serviços executados, medidos e não pagos, relativos a diversas obras civis realizadas em rodovias vicinais e estaduais no estado do Maranhão. Inicialmente a ação foi julgada improcedente. Em sede de apelação aviada pela autora, a sentença proferida em 1º instância foi anulada para que nova instrução fosse realizada e nova decisão proferida. Após parecer favorável do Ministério Público Estadual, nova sentença foi prolatada, desta vez para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na inicial. Da decisão, as partes interpuseram recurso de apelação, mas a sentença proferida em 1º grau foi mantida em sua integralidade. Os réus interpuseram, sem sucesso, embargos declaratórios. Diante disso, os réus aviaram recursos independentes ao STJ, tendo sido ambos inadmitidos. Da decisão, foram interpostos embargos declaratórios, sendo que aqueles aviados pela EMARPH (sucessora da CODERMA) não foi conhecido, e os aviados pelo Estado do Maranhão, rejeitados. Da decisão, novamente foram interpostos embargos, os quais foram rejeitados. A decisão denegatória de recurso especial foi atacada via embargos infringentes, mas estes foram indeferidos liminarmente. O réu opôs, então, agravo regimental, mas também a este recurso foi negado provimento. Opostos embargos declaratórios, estes foram rejeitados. Diante disso, o Estado do Maranhão interpôs recurso extraordinário, mas este foi inadmitido. Irresignado, interpôs agravo de instrumento, ao qual foi negado seguimento. A EMARPH aviou, então, agravo regimental, mas não obteve sucesso. Dessa decisão, opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados pela 1ª Turma do STJ. Decisão transitou</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	em julgado e o processo baixou. Iniciada a execução de sentença, em 02/02/2012 expedido mandado de citação do Estado do Maranhão, que embargou e a Mendes Júnior impugnou os embargos. Julgados improcedentes os embargos opostos pelo Estado do Maranhão, mas declarada <i>ex officio</i> excesso de execução. Interposta apelação pela Companhia. Apelação provida para excluir a reforma <i>ex officio</i> de excesso de execução. Interposto Recurso Especial pelo Estado do Maranhão, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo para subida do Recurso Especial. Negado provimento ao Agravo de Instrumento. Determinada a suspensão do recurso até o julgamento de recurso repetitivo. Julgado o recurso repetitivo foi dado prosseguimento aos recursos interpostos.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0018327-68.1993.4.02.5101	
a. Juízo	30ª Vara Federal–Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª instância – JFRJ
c. Data de instauração	02/09/1993
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A
	Réu: DNER/SC – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança relativa faturas pagas em atraso. Valor da ação: R\$ 36.311.919,64 (agosto/2009).
f. Principais fatos	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de faturas devidas em razão da execução de obras na BR-262, pagas em atraso sem que houvesse a incidência de juros e correção monetária. Inicialmente, a ação foi julgada parcialmente procedente. A autora opôs embargos de declaração, os quais foram parcialmente providos. Ambas as partes apresentaram recurso de apelação, mas os dois recursos foram julgados improcedentes. O réu interpôs embargos declaratórios e estes foram parcialmente providos. Após, o réu interpôs recurso especial ao STJ, o qual

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>foi admitido, porém não conhecido. Interposto agravo regimental, este também não foi conhecido. Com o trânsito em julgado do acórdão, a autora deu início à execução de título judicial. O réu apresentou embargos, os quais foram devidamente impugnados. Julgados parcialmente providos os embargos para determinar o valor a ser pago pela União (sucessora do DNER/SC) em R\$ 36.311.919,64. Interposta apelação pela União, a qual foi contrarrazoada pela Companhia. Negado provimento à apelação da União. Interposto Recurso Especial pela União, ao qual foi negado seguimento. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais foram desprovidos. Oposto Agravo Regimental, o qual se encontra em fase de julgamento. Paralelamente a União ajuizou ação rescisória em relação a esta ação, a qual foi inicialmente julgada procedente, tendo sido interposta apelação e, posteriormente, embargos infringentes. Provido parcialmente os embargos infringentes. Opostos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos. Interposto Recurso Especial, o qual não foi conhecido, ocorrendo o trânsito em julgado em 16.12.2019. Ação rescisória julgada procedente em parte, tendo os autos retornados à primeira instância para elaboração de novo laudo pericial.</p>
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0143249-12.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	07/01/2014
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Estado de Minas Gerais
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ordinária. Valor da ação: R\$3.083.802,41 (janeiro/2014)
f. Principais fatos	A Companhia ajuizou ação ordinária visando obter a aplicação dos benefícios de pagamento esposados

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	na Lei Estadual nº 13.439/99 tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos nela exigidos, para que lhe seja garantido o direito de efetuar o pagamento de debêntures de sua 7ª emissão emitidas pela Companhia, as quais, posteriormente, foram transferidas ao Credireal e, por fim, ao Estado de Minas Gerais no processo de alienação do controle acionário do banco. Assim, por se enquadrar nas hipóteses previstas na lei e diante da negativa do Estado a Companhia ajuizou a referida ação para obtenção do desconto previsto na lei. A ação foi suspensa para julgamento conjunto com os Embargos à Execução opostos pela Companhia na Execução ajuizada pelo Estado de Minas Gerais em 24//01/2014 (autos nº 0060500-35.2014.8.13.0024).
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0060500-35.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	24/01/2014
d. Partes no processo	Autor: Estado de Minas Gerais Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$ 36.363.762,23 (dezembro/2023)
f. Principais fatos	O Estado de Minas Gerais ajuizou Execução de Título Extrajudicial para recebimento de debêntures da 7ª emissão da Companhia, emitidas pela Companhia, as quais, foram transferidas ao Estado no processo de alienação do controle acionário do Credireal. A Execução foi distribuída inicialmente para a 3ª Vara da Fazenda Estadual, mas posteriormente remetida à 1ª Vara uma vez que a Companhia já havia ajuizado ação ordinária visando obter o direito ao pagamento das debêntures executadas com o desconto de 70% estabelecido na Lei Estadual nº 13.439/99. Indeferido o pedido de efeito suspensivo nos Embargos à Execução e de liminar na ação ordinária conexa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0534678-84.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	27/03/2014
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A
	Réu: Estado de Minas Gerais
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Embargos à Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$3.083.802,41 (março/2014)
f. Principais fatos	A Companhia opôs Embargos à Execução de Título Extrajudicial nº 0060500-35.2014.8.13.0024, por já se encontrar em andamento ação ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024, ajuizada pela Companhia visando obter a aplicação dos benefícios de pagamento esposados na Lei Estadual nº 13.439/99 tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos nela exigidos, para que lhe seja garantido o direito de efetuar o pagamento de debêntures de sua 7ª emissão emitidas pela Companhia, as quais, posteriormente, foram transferidas ao Credireal e, por fim, ao Estado de Minas Gerais no processo de alienação do controle acionário do banco. O Estado de Minas Gerais impugnou os Embargos à Execução da Companhia. As partes foram intimadas a especificar provas.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0002637-22.1999.8.14.0301 (1999.1.004121-6)	
a. Juízo	15ª Vara Cível – Belém/PA
b. Instância	2ª Instância – TJPA
c. Data de instauração	25/02/1999
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A
	Réu: Estado do Pará
e. Valores, bens ou direitos	Cobrança relativa à medição de serviços prestados.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

envolvidos	Valor da ação: R\$ 30.667.235,00 (fevereiro/2016).
<p>f. Principais fatos</p>	<p>A autora pretende o recebimento de valores devidos pelo não pagamento de medições de serviços prestados relativos a contratos de empreitada. Inicialmente o pedido foi julgado parcialmente procedente. Inconformadas com o provimento parcial, as partes interpuseram recurso de apelação. Por orientação do Conselho Nacional de Justiça, em razão do Movimento pela Conciliação que também atingiu ações no 2º grau de jurisdição, as partes foram intimadas para nova tentativa de conciliação. Ficou acordado que a autora apresentaria nova proposta de acordo. Apresentada a proposta, aguarda-se manifestação da ré a respeito desta. As apelações foram parcialmente providas, a do Estado para fixar honorários em 10% sobre o valor da condenação e a da Mendes Júnior para fixar a incidência de juros em 0,5% antes da vigência do novo Código Civil e, após, 1% e, em reexame necessário, mantida as demais disposições da sentença. As partes opuseram embargos de declaração que estão conclusos com o Relator. Embargos julgados mantida a sentença. Interposto Recurso Especial pelo Estado do Pará. Negado seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Estado do Pará. Interposto Agravo de Instrumento. Negado provimento ao Agravo de instrumento interposto pelo Estado do Pará. Interposto Agravo Regimental pelo Estado do Pará. Negado provimento ao Agravo Regimental do Estado do Pará. Determinada a subida dos autos para julgamento do Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Pará juntamente com o Recurso Especial. Negado provimento ao Recurso Extraordinário do Estado do Pará. Iniciada a execução para recebimento do crédito reconhecido em favor da Companhia. Opostos Embargos à Execução pelo Estado do Pará, sobre o qual a Companhia se manifestou. Embargos à Execução julgados parcialmente procedentes. Interposta apelação. Ajuizada ação rescisória pelo Estado do Pará, a qual foi devidamente contestada pela Companhia e encontra-se em fase de julgamento. Ação rescisória julgada procedente em segunda</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	instância. Interpostos Recursos Especial e Extraordinário em face da decisão. Negado seguimento ao Recurso Especial, o qual foi objeto de agravo, ao qual foi negado provimento. Interposto agravo interno, ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Extraordinário, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Extraordinário ao qual foi negado provimento.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100	
a. Juízo	13ª Vara Federal – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	12/06/1997
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, BANESPA e Fazenda Pública do Estado de São Paulo (União Federal)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de serviços contratados, executados e não pagos. Valor da ação: R\$ 402.055.787,20 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes da execução de obras e fornecimentos para a implantação do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros por Veículo Leve sobre Trilhos - VLT. O processo foi suspenso até que houvesse decisão na ação declaratória movida pela autora em relação aos réus. A autora e o réu BANESPA requereram a homologação por sentença de Escritura Pública de Acordo celebrada entre eles. A autora renunciou à ação com relação a este co-réu e a ação foi extinta em relação a este sem julgamento de mérito. Foi determinada a perícia contábil para a apuração do valor cobrado. Após a apresentação do laudo, impugnação e esclarecimentos, a União requereu a sua inclusão da lide como assistente simples. Sem que houvesse

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	oposição da autora, o pedido de inclusão da União na lide foi deferido e, por consequência, foi determinada a remessa dos autos à Justiça Federal. Por diversas vezes foi determinada a suspensão do feito em decorrência da indefinição da situação da Rede Ferroviária Nacional. Diante disso a autora requereu a inclusão da União no pólo passivo da ação. Nova perícia contábil foi determinada para apuração do valor a ser cobrado. Apresentado, impugnado e esclarecido o novo laudo pericial os autos foram conclusos para sentença. O pedido formulado na inicial foi julgado procedente. Inconformados, os réus interpuseram recurso de apelação. Provido parcialmente apenas a apelação da Companhia, cuja decisão foi objeto de embargos de declaração, os quais foram providos em parte. Interposto Agravo Interno pela União, o qual foi desprovido. Transitado em julgado em 02/05/2019 e iniciado o cumprimento de sentença.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0003786-41.2006.403.6105	
a. Juízo	1ª Vara Cível – Campinas/SP
b. Instância	1ª. Instância
c. Data de instauração	12/03/1996
d. Partes no processo	Autor: Mauro José Rodrigues e Sandra A. Pereira da Costa
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores relativos a danos patrimoniais e morais. Valor da ação: R\$ 1.831.813,55 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	Os autores pretendem o recebimento de valores decorrentes de danos patrimoniais e materiais sofridos. A ação foi inicialmente ajuizada contra a FEPASA, mas tal empresa denunciou a lide à Mendes Júnior Engenharia S/A. Inicialmente o pedido formulado na inicial foi julgado procedente. As rés interpuseram recurso de apelação, a qual foi parcialmente provida. O processo encontra-se em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>fase de execução, sendo que a responsabilidade pela indicação de bens é inicialmente da FEPASA, pois que a responsabilidade da Mendes Júnior Engenharia S/A decorre de contrato firmado com a primeira ré. União, sucessora da FEPASA, expediu precatório em favor dos Autores. União requereu a intimação da Mendes Júnior para ressarcimento dos valores despendidos, conforme determinado em sentença. Determinado o pagamento pelo juiz. Apresentada Exceção de Pré-Executividade pela Companhia, com fundamentos na iliquidez do título, tendo em vista que a União não pode requerer o ressarcimento pelos valores ainda não pagos aos Autores. Negado provimento à Exceção oposta pela Companhia. Interposto Agravo de Instrumento, o qual não foi conhecido. Interposto Agravo Regimental ao qual foi negado provimento. Apresentada impugnação à penhora, a qual foi negado provimento. Apresentado para pagamento do débito Precatório do Estado de Goiás em nome da Companhia, tendo sido determinada a penhora no rosto dos autos. Determinada a penhora de faturamento da Companhia. Realizada a penhora do crédito da Companhia no precatório do Estado de Goiás. Requerido pela Companhia a revisão da decisão que determinou a penhora do seu faturamento. Indeferido pedido de revisão. Interposto agravo de instrumento contra esta decisão, o qual foi desprovido. Apresentado pedido de reconsideração em primeira instância, o qual foi desprovido. Negado Provimento ao Agravo de Instrumento. Opostos embargos de declaração que foram rejeitados. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Especial, pendente de julgamento. Oferecidos créditos detidos pela Companhia em face da União para fins de compensação do débito executado, o que foi deferido e efetivado. Em razão do alto valor das multas diárias aplicadas em face da Companhia pela ausência de depósito de seu faturamento, foi requerida a sua redução, o que ainda não foi apreciado pelo juízo. Oferecido para fins de compensação crédito que a Companhia detém em face da União Federal, tendo sido</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	determinada a realização de penhora.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Penhorados créditos da Companhia perante a União decorrentes do processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100
i. Valor provisionado	Não se aplica.

Processo nº 0424685-52.1997.8.26.0053	
a. Juízo	9ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	10/12/1997
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de multa civil decorrente da execução de obras de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 48.929.916,29 (dezembro/2023).
f. Principais fatos:	O autor, em decorrências da realização de obras civis na Usina de Taquaruçu pela ré, pretende a condenação dos réus ao pagamento de multa civil, proibição de contratação com o Poder Público durante 05 anos, bem como proibição de incentivos fiscais ou creditícios pelo mesmo prazo. A ação foi julgada procedente em primeira instância. Foram apresentados embargos declaratórios, os quais foram recebidos, mas não acolhidos. As partes apresentaram recurso de Apelação. Apelação desprovida com a manutenção da sentença de primeira instância. Interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia, os quais não foram providos, tendo sido interpostos Agravos. Os Agravos igualmente não foram providos, tendo sido interposto Recurso Extraordinário no Recurso Especial, aos quais foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Especial e Extraordinário. Recurso Especial não conhecido pelo STJ, tendo sido opostos embargos de declaração. Interposto Recurso Extraordinário contra essa decisão, o qual aguarda processamento.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0027058-82.2001.8.26.0053	
a. Juízo	9ª Vara Cível – São Paulo/SP
b. Instância	2ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	13/12/2001
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Responsabilização civil por ato de improbidade administrativa. Valor atualizado da ação: R\$ 445.772.710,01 (dezembro/2023).
f. Principais fatos:	O autor pretende a responsabilização civil dos réus em razão da prática de supostos atos de improbidade administrativa. A ação guarda referência com a denúncia de superfaturamento nos diversos insumos considerados nos cálculos de composição do Fator "K" (coeficiente de correção analítica de preços) nas obras do Sistema Viário Águas Espriadas. A ré apresentou contestação e manifestação alegando incompetência do juízo, carência de ação e ilegitimidade passiva. Foi proferido despacho saneador e em face dele foram opostos embargos de declaração para apontar omissão. Os embargos de declaração foram conhecidos e rejeitados. A OAB formulou nos autos pedido para intervir no feito na qualidade de assistente simples de uma das partes, mas referido pedido foi indeferido. Da referida decisão, a OAB apresentou agravo de instrumento, ao qual foi concedido efeito suspensivo. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso retro, bem como de outro agravo interposto pelo Ministério Público contra decisão denegatória de recurso especial. Aguarda-se a certificação se todos os réus foram citados e se encontram representados nos autos.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0028613-32.2004.8.26.0053	
a. Juízo	4ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	2ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	18/10/2004

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança em razão da suposta ocorrência de desvio de verbas públicas durante a execução de obra de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 14.606.292.750,95 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	<p>O autor pretende a condenação dos réus na devolução do valor recebido pela realização das obras da Avenida Águas Espraiadas, sob a alegação de que houve desvio de verbas públicas e superfaturamento da obra. A ação foi distribuída por dependência à Ação Cautelar de Sequestro nº. 1.546/01. Inicialmente, houve o deferimento do pedido liminar para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados até o limite do valor atribuído à causa. Posteriormente a indisponibilidade de bens, por ser restrição grave, foi julgada insubsistente em relação a outras empresas, o justificou a extensão da medida com relação a ré, Mendes Júnior Engenharia S/A. A prova pericial foi deferida. O autor requereu a desistência da ação em face de uma empresa e as rés pleitearam a suspensão do processo. Em face da decisão que deferiu o pedido de desistência e indeferiu a suspensão, algumas rés opuseram embargos de declaração. Os embargos foram julgados improcedentes. Da decisão as rés recorreram via agravo de instrumento com pedido suspensivo, o qual encontra-se pendente de julgamento. Houve a designação de Defensores Públicos para os litisconsortes notificados por edital, não houve, ainda, apresentação das defesas prévias por estes, bem como, ainda pende o retorno da carta rogatória da litisconsorte localizada no exterior para, posterior apresentação de defesa prévia, só assim, possibilitando o MM. Juízo apreciar o cabimento da ação nos termos do disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 8.429/92. Interposto recurso contra a decisão que deferiu a exclusão da empresa ainda não citada do polo passivo da ação, ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Especial.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0031857-32.2005.8.26.0053	
a. Juízo	14ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	TJSP
c. Data de instauração	29/12/2005
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança em razão da suposta ocorrência de desvio de verbas públicas durante a execução de obra de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 31.779.259,15 (dezembro/2023)
f. Principais fatos:	<p>O autor pretende a condenação dos réus, sob a alegação de superfaturamento e desvio de verbas públicas, durante a execução das obras da Avenida Águas Espraiadas e do Túnel Ayrton Senna. Requereu liminarmente a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos réus até o limite do valor atribuído à causa, bem como a produção antecipada de provas. Inicialmente, ambos os pedidos foram deferidos. Da decisão, as rés apresentaram embargos de agravo de instrumento. O agravo foi julgado improcedente, sendo mantida a decisão recorrida. A ré apresenta petição requerendo o reconhecimento de litispendência com a decretação de extinção do processo ou a rejeição da ação pela ocorrência de prescrição. Em decisão, foi afirmado que as defesas preliminares seriam examinadas em conjunto, oportunamente. Com relação à decisão denegatória do agravo de instrumento, foram opostos embargos de declaração, os quais também não foram acolhidos. A ré requereu que o acórdão proferido em agravo de instrumento aviado por outra ré lhe fosse aproveitado para determinar a expedição de ofício aos órgãos públicos competentes para informar a reforma da decisão que determinou a indisponibilidade de bens. O pedido foi inferido, ensejando a oposição de embargos declaratórios. Com a rejeição dos embargos, foi aviado agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. Ao agravo foi negado provimento. Opostos embargos declaratórios da decisão, estes não foram acolhidos e a indisponibilidade de bens</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	também foi mantida com relação à ré. Da decisão a ré opôs embargos de declaração, os quais foram desprovidos. A Ré interpôs Agravo Regimental contra esta decisão. Negado provimento ao Agravo Regimental. Aguardando julgamento do Recurso Extraordinário. Em primeira instância o Ministério Público requereu a desistência da ação em relação aos réus não citados. Foi interposto agravo de instrumento contra esta decisão, o qual aguarda julgamento.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0002121-96.1996.4.01.3000 (0009386-56.2013.4.01.3000)	
a. Juízo	3ª Vara Federal – Rio Branco/AC
b. Instância	2ª Instância – TRF 1ª Região
c. Data de instauração	12/07/1996
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal (Acre) Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de reparação de danos causados em terras indígenas. Valor da ação: R\$ 8.730.205,41 (dezembro/2022).
f. Principais fatos:	O autor requer a reparação de danos causados em terras indígenas devido a prejuízos materiais, decorrentes das escavações realizadas para abertura de estradas pela Mendes Júnior Engenharia S/A para o DNER. A ré apresentou contestação com arguição de exceção de incompetência, a qual foi rejeitada. Após, houve a denúncia da lide a União e esta se negou a assumir a qualidade de litisdenunciada na ação, fato que ensejou a determinação de sua exclusão. Da decisão a ré apresentou agravo de instrumento, o qual foi provido. Inicialmente, a sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial. A ré e a União apresentaram recursos de apelação, os quais foram parcialmente providos, reduzindo o valor da indenização para R\$460.800,00. Interposto Recurso Especial pela União. Negado seguimento ao Recurso Especial da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>União. Autos devolvidos à origem. Intimada a Companhia para realização do pagamento. Apresentado débito atualizado. Requeridas medidas constritivas pelo MPF. Requerida a substituição dos bens penhorados, a qual foi indeferida. Interposto agravo de instrumento contra esta decisão, ainda não julgado. Determinado o leilão de alguns bens imóveis da Companhia, tendo sido interposto novo Agravo de Instrumento, ainda não julgado. A Companhia ofereceu e foram aceitos créditos que detém perante o Município de São Paulo, tendo sido determinada a sua penhora no valor de R\$ 8.083.523,53. Processo suspenso até o pagamento do precatório</p>
g. Chance de perda	Não se aplica.
h. Impacto em caso de perda	Não se aplica.
i. Valor provisionado	Não se aplica.

Processo nº 0415073-56.1998.8.26.0053	
a. Juízo	10ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	2ª – TJSP
c. Data de instauração	25/06/1998
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Município de São Paulo (Fazenda Pública)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de Faturas não pagas relativas ao Contrato 088/SVP/88, obras de canalização do Córrego Ipiranga. Valor da ação: R\$28.821.993,24 (31/01/2006).
f. Principais fatos:	<p>A Mendes Júnior Engenharia S/A é credora do Município de São Paulo da importância referente a faturas não pagas relativas ao Contrato 088/SVP/88, obras de canalização do Córrego Ipiranga. Inicialmente o pedido foi julgado improcedente. Inconformada, a autora interpôs recurso de apelação, o qual foi provido por dois votos a um. Ambas as partes opuseram embargos declaratórios, os quais foram conhecidos e providos parcialmente. Inconformado, o réu opôs embargos infringentes em face da decisão não unânime. Apresentadas as contrarrazões, referidos embargos foram julgados improcedentes pela 7ª Câmara de Direito Público. Em face da decisão, o réu interpôs recurso especial</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	ao STJ. Apresentadas as contrarrazões pela parte recorrida (autora), o recurso não foi admitido. Irresignado, o recorrente interpôs agravo de instrumento para destrancamento do recurso especial, que foi provido para a subida do RESP. Provido Recurso Especial para afastar a condenação em juros, mantendo apenas a correção monetária. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, aos quais foi negado provimento. Intepostos Embargos de Divergência pela Companhia aos quais foi negado provimento. Iniciado o cumprimento de sentença e apresentada impugnação pelo Município de São Paulo, a qual foi acolhida em parte. Interposto agravo de instrumento contra essa decisão. Expedido ofício requisitório da parte incontroversa do crédito. Crédito cedido em parte para pagamento de débitos de credores da Companhia e objeto de penhora.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0019460-28.2005.4.02.5101	
a. Juízo	15ª Vara Federal – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª Instância – JFRJ
c. Data de instauração	16/09/2005
d. Partes no processo	Autor: União (Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA)
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de devolução de valores recebidos em adiantamento para a realização de obras. Valor da ação: R\$ 176.962.904,58.
f. Principais fatos:	A autora pretende a cobrança de valores dados à ré, através de créditos siderúrgicos, em adiantamento para a realização de obras decorrentes de contrato assinado entre as partes. Inicialmente, a União requereu a sua inclusão na lide como assistente simples, pedido este que foi deferido. Determinada a realização de perícia contábil, o laudo foi apresentado, impugnado e esclarecido. As partes apresentaram suas alegações finais e os autos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	encontram-se conclusos para sentença. Processo baixado em diligência para esclarecimentos do perito. Em audiência de Conciliação realizada no dia 16/08/11, foram apresentadas propostas de acordo, que não foram aceitas pela União. Sentença julgou parcialmente procedente a ação condenando a Companhia a pagar R\$21.445.917,70. Contra a decisão a Companhia apresentou embargos de declaração. Os embargos da Companhia foram julgados improcedentes e os da União foram julgados procedentes apenas para corrigir erro material da sentença. Foram apresentados novos Embargos Declaratórios pela Companhia. Embargos de declaração da Companhia foram acolhidos. Interposta apelação pela Companhia e pela União. Apresentadas contrarrazões à apelação da União. Recursos providos em parte. Interpostos Recursos Especiais, os quais foram desprovidos, tendo sido interpostos agravos internos, pendentes de julgamento.
g. Chance de perda	Possível.
h. Impacto em caso de perda	
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0004364-72.1995.4.01.3800 (0009155-52.2006.4.01.0000)	
a. Juízo	14ª Vara da Justiça Federal - Belo Horizonte/MG
b. Instância	TRF – 1ª Região
c. Data de instauração	16/03/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de obras de engenharia executadas. Valor da ação: R\$5.270.656,86 (março/1995).
f. Principais fatos	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de faturas não pagas, as quais se referem à execução de obras de defesa contra inundações, realizadas na cidade de Sobral para o extinto DNOS – Departamento Nacional de Obras de Saneamento, atual Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República (SDR). Inicialmente, o pedido foi julgado

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>procedente. A autora opôs embargos declaratórios em face da decisão, os quais foram parcialmente providos. Ambas as partes apresentaram recurso de Apelação. À apelação da autora foi negado provimento, enquanto à da ré foi dado provimento parcial. Contra o acórdão a autora apresentou embargos infringentes. Os embargos infringentes foram conhecidos e providos para determinar a anulação da sentença e o retorno dos autos à origem. Foi realizada perícia e a nova sentença proferida julgou procedente o pleito da autora. Da nova sentença a autora opôs embargos declaratórios para apontar contradição, os quais não foram conhecidos. A ré apresentou recurso de apelação e a autora recurso adesivo à apelação apresentada. Ambos os recursos foram recebidos. Apelação da Mendes Júnior provida com juros de mora. Apelação da União não admitida. União interpôs Agravo Regimental. Agravo Regimental da União provido para que seja proferido julgamento acerca da sua apelação. Negado provimento à apelação da União. Interposto Recurso Especial, o qual foi devidamente contrarrazoado pela Companhia. Negado seguimento ao Recurso Especial da União. Interposto Agravo em Recurso Especial, ao qual foi negado provimento, tendo transitado em julgado.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 Indicar o valor total provisionado se houver dos processos descritos no item 4.4

O valor total provisionado em 31/12/2023, contabilizado na conta contábil passiva “Provisão para Contingências”, é de R\$ 2.227.850.413,05, relativo ao processo judiciais com prognóstico de perda provável.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

Não existem processos sigilosos relevantes em que a Companhia seja parte e que não tenham sido informados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

As contingências relevantes estão relacionadas nos itens anteriores.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1. Em relação aos riscos indicados no item 4.1 e 4.3, informar:

- a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política
- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:
 - i. os riscos para os quais se busca proteção
 - ii. os instrumentos utilizados para proteção
 - iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos
- c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico e financeiro da Companhia suas dívidas de curto prazo são administradas considerando a realização de recebíveis operacionais, notadamente das contas a receber, ou recursos oriundos de recebíveis judicializados.

Contas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo Circulante	6.350	7.631
Passivo Circulante	(2.836.236)	(2.439.107)
Capital Circulante Líquido	(2.829.886)	(2.431.476)

Análise de sensibilidade ao risco

Em atendimento à Deliberação CVM nº 550, de 17/10/2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

Ativos expostos	Índice	Taxa ⁽¹⁾	Valor Exposto ⁽²⁾	Cenários ⁽³⁾		
				Provável	Possível	Remoto
Contas a Receber	TR	1,76%	585.493	595.798	598.374	600.950
Títulos a Receber	INPC	4,06%	300.533	312.726	315.770	318.835
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	-3,18%	240.861	233.206	231.299	229.372
Empréstimos e financiamentos	USD	0,46%	7.727.898	7.763.337	7.771.947	7.781.220
Credores por Debêntures	IPCA	4,62%	5.097.678	5.333.247	5.392.324	5.450.947

(1) Taxas estimadas para 12 meses. (2) Saldos em 31/12/2023 (3) Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

- a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las
 - b. as estruturas organizacionais envolvidas
 - c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento
 - d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente
 - e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas
-

Em razão de reduzida atividade operacional, altos índices de endividamento, baixa liquidez, principais ativos e passivos se encontrarem sob decisão judicial e do quadro profissional bastante reduzido, as práticas adotadas de controles internos se dão através dos procedimentos usuais indicados pelas normas e legislação contábeis.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados
- se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema
- as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas
- órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

5.3 Programa de integridade

- i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros
 - ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados
 - iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé
 - iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias
- c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas
- d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido
-

A Companhia entende que em razão de não ter relação comercial com entidades públicas no presente momento os riscos envolvidos relacionados a fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública inexistem, mas considera este assunto de extrema importância e está pronta para a formalização dos mecanismos e procedimentos internos no momento adequado.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos”

Não se aplica, não houve alterações significativas nos principais riscos a que a emissora está exposta ou na política de gerenciamento de riscos adotada.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Sociedade entende ter fornecido todas as informações que julga serem relevantes

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
EDIFICADORA LTDA.					
17.164.716/0001-27	Brasil	Não	Sim	30/04/2013	
Não					
6.927.891	99,299	3.002.260	90,087	9.930.151	96,321
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	1.377.507	89,746	41,334	13,362	
Preferencial Classe B	1.624.753	90,378	48,753	15,760	
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
48.874	0,701	330.363	9,913	379.237	3,679
TOTAL					
6.976.765	67,674	3.332.623	32,326	10.309.388	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
EDIFICADORA LTDA.				17.164.716/0001-27		
MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR						
25.290.966/0001-31	Brasil	Não	Sim	25/03/1997		
Não	ANGELO ALVES MENDES		Física		257.398.246-72	
11.215.812	100,000	0	0,000	11.215.812	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
TOTAL						
11.215.813	100,000	0	0,000	11.215.813	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR				25.290.966/0001-31	
ANDRÉA GUIMARÃES MENDES					
029.626.576-48	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
2.092.269	6,111	0	0,000	2.092.269	6,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ARTHUR VALLE MENDES - ESPÓLIO					
001.110.316-72	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
5.988.575	17,492	0	0,000	5.988.575	17,492
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JGMX PARTICIPAÇÕES LTDA					
17.264.899/0001-52	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
2.092.270	6,111	0	0,000	2.092.270	6,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR				25.290.966/0001-31	
KIMELON RJ PARTICIPAÇÕES LTDA					
16.365.620/0001-64	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
2.092.270	6,111	0	0,000	2.092.270	6,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MVM PARTICIPAÇÕES S/C LTDA					
03.246.551/0001-28	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
6.276.809	18,334	0	0,000	6.276.809	18,334
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
PENÍNSULA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA					
03.494.229/0001-18	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
6.276.809	18,334	0	0,000	6.276.809	18,334
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR				25.290.966/0001-31	
TAJ PARTICIPAÇÕES S/C LTDA					
03.282.574/0001-98	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
6.276.807	18,334	0	0,000	6.276.807	18,334
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
TIMES PARTICIPAÇÕES LTDA					
17.339.574/0001-91	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
288.234	0,842	0	0,000	288.234	0,842
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
VILLA VIVACE LTDA					
17.291.042/0001-21	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
2.851.850	8,330	0	0,000	2.851.850	8,330
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR				25.290.966/0001-31		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
34.235.893	100,000	0	0,000	34.235.893	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ANDRÉA GUIMARÃES MENDES				00.002.962/6576-48		
ANDRÉA GUIMARÃES MENDES						
029.626.576-48	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
495.934	99,164	0	0,000	495.934	99,164	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
FABIANA MENDES TEIXEIRA						
404.024.618-78	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
4.182	0,836	0	0,000	4.182	0,836	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
500.116	100,000	0	0,000	500.116	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
JGMX PARTICIPAÇÕES LTDA				17.264.899/0001-52		
CLAUDIA ROMANA MARTUSCELLI						
603.835.186-87	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
59	0,001	0	0,000	59	0,001	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
JULIANA GUIMARÃES MENDES						
327.363.476-68	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
7.057.475	99,999	0	0,000	7.057.475	99,999	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
JGMX PARTICIPAÇÕES LTDA				17.264.899/0001-52		
7.057.534	100,000	0	0,000	7.057.534	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
KIMELON RJ PARTICIPAÇÕES LTDA				16.365.620/0001-64		
FERNANDA MENDES ROCHA						
013.430.196-05	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
30.000	50,000	0	0,000	30.000	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
RENATA MENDES ROCHA						
051.981.876-82	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
30.000	50,000	0	0,000	30.000	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
KIMELON RJ PARTICIPAÇÕES LTDA				16.365.620/0001-64		
60.000	100,000	0	0,000	60.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MVM PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.246.551/0001-28	
JOANNA SIRUFFO QUINCKE					
006.501.326-37	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
15.500	16,667	0	0,000	15.500	16,667
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MÁRCIA ANDRADE MENDES					
760.527.106-91	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
31.000	33,333	0	0,000	31.000	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
PATRÍCIA MENDES LABORNE					
385.544.296-72	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
31.000	33,333	0	0,000	31.000	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MVM PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.246.551/0001-28		
PEDRO MENDES CIRUFFO						
047.114.946-26	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
15.500	16,667	0	0,000	15.500	16,667	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
93.000	100,000	0	0,000	93.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PENÍNSULA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.494.229/0001-18	
ALBERTO CUNHA MENDES					
277.720.396-20	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ANGELA MARIA CUNHA MENDES DE OLIVEIRA					
043.339.226-66	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JOSÉ MENDES NETO					
130.265.006-82	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PENÍNSULA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.494.229/0001-18	
MARIZA CUNHA MENDES					
149.097.928-05	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MARTHA CUNHA MENDES					
761.934.706-20	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
SÉRGIO CUNHA MENDES					
311.654.356-91	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
PENÍNSULA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.494.229/0001-18		
SUZANA MENDES FRANCO						
369.915.116-68	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
248.500	100,000	0	0,000	248.500	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TAJ PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.282.574/0001-98	
JÚNIA MENDES BRETAS					
596.283.916-15	Brasil	Não	Sim	31/12/2012	
Não					
18.829	20,001	0	0,000	18.829	20,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MARCELO ALVES MENDES					
507.655.236-04	Brasil	Não	Sim	31/12/2012	
Não					
18.828	20,000	0	0,000	18.828	20,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MÔNICA ALVES MENDES					
419.777.006-59	Brasil	Não	Sim	31/12/2012	
Não					
18.829	20,001	0	0,000	18.829	20,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TAJ PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.282.574/0001-98		
ROBERTO ALVES MENDES						
750.421.506-68	Brasil	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.828	20,000	0	0,000	18.828	20,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
VECTRA S/C LTDA						
02.543.051/0001-95	Brasil	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.828	20,000	0	0,000	18.828	20,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TAJ PARTICIPAÇÕES S/C LTDA				03.282.574/0001-98		
94.142	100,000	0	0,000	94.142	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TIMES PARTICIPAÇÕES LTDA				17.339.574/0001-91	
EUGÊNIO JOSÉ BOCCHESI MENDES					
596.287.586-91	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
GUSTAVO BOCCHESI MENDES					
760.273.846-20	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JOANA MARIA VALLE MENDES					
464.512.776-49	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TIMES PARTICIPAÇÕES LTDA				17.339.574/0001-91		
LEONARDO BOCCHESI MENDES						
731.899.286-49	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
760.888	100,000	0	0,000	760.888	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VILLA VIVACE LTDA				17.291.042/0001-21	
CLAUDIA MENDES MOREIRA DE MORAIS					
236.692.846-72	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
EDUARDO MENDES MOREIRA					
819.770.856-87	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ÉRIKA MOLINARI MENDES MOREIRA					
014.405.826-02	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
65.334.346	3,671	0	0,000	65.334.346	3,671
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VILLA VIVACE LTDA				17.291.042/0001-21	
LUCIENE MENDES MOREIRA CEDROLA					
795.214.016-72	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MARTHA VALLE MENDES MOREIRA					
280.906.756-20	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
995.686.653	55,947	0	0,000	995.686.653	55,947
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RODRIGO MENDES MOREIRA					
247.716.516-04	Brasil	Não	Não	31/12/2012	
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VILLA VIVACE LTDA				17.291.042/0001-21		
RODRIGO MOLINARI MENDES MOREIRA						
079.084.876-70	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
65.334.346	3,671	0	0,000	65.334.346	3,671	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
SANZIO MENDES MOREIRA						
329.058.586-72	Brasil	Não	Não	31/12/2012		
Não						
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VILLA VIVACE LTDA				17.291.042/0001-21		
1.779.698.500	100,000	0	0,000	1.779.698.500	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VECTRA S/C LTDA				02.543.051/0001-95	
DANIEL NOGUEIRA MENDES					
012.893.456-51	Brasil	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
GUSTAVO NOGUEIRA MENDES					
012.893.436-08	Brasil	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
LUCAS NOGUEIRA MENDES					
012.893.446-80	Brasil	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VECTRA S/C LTDA				02.543.051/0001-95		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
6.000	0,075	0	0,000	6.000	0,075	
TOTAL						
8.023.446	100,000	0	0,000	8.023.446	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2023
Quantidade acionistas pessoa física	3.531
Quantidade acionistas pessoa jurídica	41
Quantidade investidores institucionais	21

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	17.673	0,253%
Quantidade preferenciais	313.613	9,410%
Total	331.286	3,213%

Classe de Ação

Preferencial Classe A	149876	9,765%
Preferencial Classe B	163737	9,108%

6.4 Participação em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emisor (%)
MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19.394.808/0001-29	5,40

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5 Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações
- b. principais controladas e coligadas do emissor
- c. participações do emissor em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo no emissor
- e. principais sociedades sob controle comum

6.6 Outras informações relevantes

6.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia entende ter fornecido todas as informações julgadas relevantes

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

- a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado
- b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:
 - i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência
 - ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações
 - iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos
- c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses
- d. por órgão:
 - i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero
 - ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça
 - iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes
- e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal
- f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros titulares e suplentes, dentre os quais um será Presidente e os demais Conselheiros, eleitos pela A.G.O, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Diretoria

A Diretoria Executiva será constituída de 2 (dois) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e composta de um Diretor Presidente e de Relações com os Investidores e um Diretor de Assuntos Corporativos, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e três suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	1	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	1	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0
TOTAL = 10	1	9	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	1	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0
TOTAL = 10	0	10	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

- a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração
- b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
- c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Não existem órgãos ou comitês que se reportem ao conselho de administração a não ser aqueles expressos na legislação.

A Companhia não possui política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente.

Em face da reduzida atividade operacional, e de reduzido quadro de pessoal eventuais questões que possam ser consideradas críticas são tratadas diretamente com a administração.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e instalado

Nome ANDRÉA GUIMARÃES MENDES **CPF:** 029.626.576-48 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Empresária **Data de Nascimento:** 09/11/1964

Experiência Profissional: Administradora de empresa do setor imobiliário.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	29/04/2022	03 anos	Outros Diretores	Diretora de Assuntos Corporativos	29/04/2022	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome ANGELO ALVES MENDES **CPF:** 257.398.246-72 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 31/07/1958

Experiência Profissional: Engenheiro Civil, formado pela Universidade Federal de Minas Gerais, turma de 1980. Pós-graduação na Stanford University, E.U.A.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	03 anos	Conselho de Administração (Suplente)		29/04/2022	Sim	30/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome ANTÔNIO ALVARES DUARTE **CPF:** 087.419.306-06 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Contador **Data de Nascimento:** 07/08/1948

Experiência Profissional: Contador aposentado, com atuação na área por mais de 40 anos. Consultor independente, pecuarista.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 ano	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		28/04/2023	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome BENEDITO MENOTE PACHECO **CPF:** 276.893.446-15 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Contabilista **Data de Nascimento:** 08/03/1957

Experiência Profissional: Contador senior, com mais de 35 anos de atuação na área contábil.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	01 ano	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		28/04/2023	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome EDUARDO MENDES MOREIRA **CPF:** 819.770.856-87 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 03/03/1971

Experiência Profissional: Administrador de Empresas, empresário

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2022	03 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		29/04/2022	Sim	30/04/2016

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome EUGÊNIO JOSÉ BOCCHESI CPF: 596.287.586-91 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 10/10/1958
MENDES

Experiência Profissional: MBA em finanças no Brasil, empresário.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria e Conselho de Administração	29/04/2022	03 anos	Presidente do C.A. e Diretor Presidente		29/04/2022	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome LUCIO TITO LESSA **CPF:** 009.933.016-49 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Contabilista **Data de Nascimento:** 29/10/1941

Experiência Profissional: Sócio empresário com mais de 50 anos de experiência na atividade contábil.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	01 ano	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		28/04/2023	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES **CPF:** 196.241.826-04 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Contador e Administrador **Data de Nascimento:** 30/06/1954

Experiência Profissional: Trabalhou por 11 anos em empresa de construção pesada, 17 anos de consultoria a empresas nas áreas administrativas e financeiras, atuou por 06 anos em empresa multinacional de auditoria externa, consultor financeiro independente.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	01 ano	C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas		28/04/2023	Não	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome PAULO ROBERTO MARTINS DIAS **CPF:** 132.770.146-49 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 04/10/1948

Experiência Profissional: Advogado tributarista com mais de 40 anos de experiência. Consultor independente.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	01 ano	C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas		28/04/2023	Não	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

Nome PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA NEVES **CPF:** 008.423.116-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 10/06/1946

Experiência Profissional: Experiência na área financeira de mais de 40 anos. Consultor financeiro.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	01 ANO	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		28/04/2023	Sim	30/04/2014

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existem comitês estabelecidos.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existe relação conjugal na forma indicada

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2021Administrador do Emissor

EUGÊNIO JOSÉ BOCCHESI MENDES	596.287.586-91	Prestação de serviço	Cliente
Conselho de Administração / Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA	17.164.708/0001-80		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Exercício Social 31/12/2023**Administrador do Emissor

EUGÊNIO JOSÉ BOCCHESI MENDES	596.287.586-91	Prestação de serviço	Cliente
Conselho de Administração / Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA	17.164.708/0001-80		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Não existem acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores.

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia entende ter fornecido todas as informações relevantes.

8.1 Política ou prática de remuneração

- 8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:
- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
 - b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:
 - i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam
 - ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos
 - iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor
 - c. composição da remuneração, indicando:
 - i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:
 - seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor
 - sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais
 - sua metodologia de cálculo e de reajuste
 - principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG
 - ii. razões que justificam a composição da remuneração
 - iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato
 - d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
 - e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de

8.1 Política ou prática de remuneração

determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é fixa e determinada com base nas as funções e responsabilidades de cada um.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, a remuneração anual global dos administradores da Companhia é fixada pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

O principal objetivo é estimular o alinhamento dos objetivos da Companhia, a produtividade e a eficiência dos administradores.

A Companhia possui apenas diretores estatutários, sendo apenas um deles remunerado.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os elege, nos termos do artigo 162, da Lei 6.404/76 e tem por objetivo remunerar os serviços prestados e valorizar o desempenho de seus profissionais.

b. práticas e procedimentos adotados

Em razão de reduzida atividade operacional e reduzido quadro de pessoal as citadas práticas e procedimentos não são aplicáveis

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os membros do Conselho de Administração, quando aplicável, recebem somente remuneração pecuniária mensal fixa (pró-labore).

Os membros da Diretoria, quando aplicável, recebem somente remuneração pecuniária mensal fixa (pró-labore). Atualmente apenas um diretor é remunerado (remuneração fixa) não tendo contribuição para a previdência privada.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal (pró-labore) considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal, tendo como referência de valor mínimo 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores Estatutários.

Considerando que os administradores e os membros do conselho fiscal recebem pró-labore, sem natureza salarial, não há pagamentos de outros benefícios, tais como alimentação, transporte e plano de saúde.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração (pró-labore), quando aplicável, se justifica pela natureza do vínculo dos administradores e conselheiros, qual seja, estatutário.

8.1 Política ou prática de remuneração

- iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Membros do conselho de administração e diretoria não remunerados podem eventualmente ser remunerados por outras empresas

- d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Os executivos que integram a Diretoria ou o Conselho de Administração de outras empresas podem ser remunerados pelas respectivas empresas.

- e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Os membros da administração não fazem jus a remuneração ou benefício vinculado a ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	2	2	3	7,00
Nº de membros remunerados	0	1	3	4,00
Esclarecimento	Não se aplica, os membros do Conselho de Administração não são remunerados. Eventualmente, podem ser remunerados em outros cargos, se aplicável.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Total da remuneração	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	2	2	3	7,00
Nº de membros remunerados	0	1	3	4,00
Esclarecimento	Não se aplica, os membros do Conselho de Administração não são remunerados. Eventualmente, podem ser remunerados em outros cargos, se aplicável.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	
Total da remuneração	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	2	2	3	7,00
Nº de membros remunerados	0	1	3	4,00
Esclarecimento	Não se aplica, os membros do Conselho de Administração não são remunerados. Eventualmente, podem ser remunerados em outros cargos, se aplicável.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	não se aplica, não existem outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	não se aplica, não existem outras remunerações variáveis	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	não se aplica, não existem outros benefícios de remuneração	
Total da remuneração	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	2	2	3	7,00
Nº de membros remunerados	0	1	3	4,00
Esclarecimento	Não se aplica, os membros do Conselho de Administração não são remunerados. Eventualmente, podem ser remunerados em outros cargos, se aplicável.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	144.000,00	180.000,00	324.000,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existe remuneração variável

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Não se aplica, não houve remuneração baseado em ações no último exercício e nem previsto para o exercício corrente.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existe remuneração baseada em ações

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não se aplica, não houve outorga de opções de compra de ações nos 3 últimos exercício nem prevista para o exercício social corrente.

8.7 Opções em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não se aplica, não houve as opções citadas no item.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não se aplica, não houve as opções citadas no item

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não se aplica, não houve a remuneração citada nos 3 últimos exercícios e nem previsão para o exercício corrente.

8.10 Outorga de ações

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não se aplica, não houve outorga de ações nos 3 últimos exercícios e nem previsão para o exercício corrente.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existe remuneração baseada em ações

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo

Não se aplica, não houve remuneração baseada em ações nos 3 últimos exercícios.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Ações emitidas por MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

Propriedade de membros do:	ON	PN	TOTAL
Conselho de Administração	-	-	-
Diretor Estatutário	-	-	-
Conselho Fiscal	-	17	17
Total	-	17	17

Ações emitidas por MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR

Propriedade de membros do:	ON	PN	TOTAL
Conselho de Administração	-	-	-
Diretor Estatutário	2.092.269	-	2.092.269
Conselho Fiscal	-	-	-
Total	2.092.269	-	2.092.269

Quotas emitidas por TIMES Participações Ltda.

Propriedade de membros do:		COTAS	TOTAL
Conselho de Administração		190.222	190,222
Diretor Estatutário		-	-
Conselho Fiscal		-	-
Total		190.222	190.222

Quotas emitidas por VILLA VIVACE Ltda.-ME

Propriedade de membros do:		COTAS	TOTAL
Conselho de Administração		130.686.631	130.686.631
Diretor Estatutário			
Conselho Fiscal		-	-
Total		130.686.631	130.686.631

8.14 Planos de previdência

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela

Não se aplica, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não participam de planos de previdência privada complementar

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária		Conselho de Administração		Conselho Fiscal	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	2	2	2	2	3	3
Nº de membros remunerados	1	1	0	0	3	3
Valor da maior remuneraçãoReal	144.000,00	144.000,00	0	0	60.000,00	60.000,00
Valor da menor remuneraçãoReal	144.000,00	144.000,00	0	0	60.000,00	60.000,00
Valor médio da remuneraçãoReal	144.000,00	144.000,00	0	0	60.000,00	60.000,00

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2023		O conselho de administração não foi remunerado no exercício
31/12/2022	O conselho de administração não foi remunerado no exercício	Não se aplica, os membros do Conselho de Administração não são remunerados. Eventualmente, podem ser remunerados em outros cargos, se aplicável.

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não se aplica, a Companhia não adota política específica no que se refere a remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro				
	2023	2022	2021	2020
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	100%	100%	100%	100%
Conselho Fiscal	100%	100%	100%	100%

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não se aplica, não houve remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado dos 3 últimos exercícios nem há previsão para o exercício corrente referentes aos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária, por qualquer outra razão que não a função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício de 2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.20 Outras informações relevantes

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia julga ter fornecido todas as informações relevantes quanto a esse item.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	011878		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
RSM BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	Juridica	16.549.480/0001-84	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
01/01/2023	01/01/2023		
Descrição dos serviços prestados			
<p>Auditoria das demonstrações contábeis</p> <p>Auditoria das demonstrações contábeis da Mendes Junior Engenharia S.A. relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, com a aplicação de procedimentos de auditoria, tendo como objetivos obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião sobre a adequação da posição patrimonial e financeira da Companhia, do resultado de suas operações, das mutações do seu patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).</p> <p>Nossos exames serão conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de requisitos éticos pelo auditor. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.</p> <p>Revisão das Informações Trimestrais (ITR's)</p> <p>Revisões das Informações Trimestrais (ITR-CVM) da Companhia para os trimestres a findarem-se em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2023, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da Comissão de Valores Mobiliários.</p> <p>Revisão dos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários</p> <p>Os nossos trabalhos terão como objetivo identificar, com base em testes por amostragem, princípios técnicos de auditoria e materialidade estabelecida para os trabalhos, a adequação dos procedimentos e cálculo dos tributos envolvidos, assim como sua adequada apresentação nas demonstrações contábeis, especificamente quanto a eventuais riscos de contingências fiscais, trabalhistas e previdenciária, para suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações contábeis</p>			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
R\$ 135.600,00 - Serviços de auditoria descritos no item anterior			
Justificativa da substituição			
O atuais auditores externos, iniciaram a prestação de serviço em janeiro de 2022, tendo em vista o prazo vencido em 2021 dos auditores anteriores considerando o rodízio de 5 anos.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não houve discordância			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

Não se aplica, os auditores independentes não foram contratados pela Companhia ou pessoas do grupo econômico para prestar outros serviços além da auditoria.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia julga não haver outras informações relevantes quanto ao item

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

- b. número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)
- c. índice de rotatividade

b. *número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)*

Localização geográfica	Atividade	Número de Terceirizados
Minas Gerais	Gestores	01
	Técnicos	-
	Administrativo	-
Total		01

c. *índice de rotatividade: 0 (zero), não houve rotatividade no período em análise.*

10.2 Alterações relevantes

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima

Não houve alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

- a. política de salários e remuneração variável
- b. política de benefícios
- c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:
 - i. grupos de beneficiários
 - ii. condições para exercício
 - iii. preços de exercício
 - iv. prazos de exercício
 - v. quantidade de ações comprometidas pelo plano
- d. razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social

a. política de salários e remuneração variável

A política salarial da Companhia é baseada na média das remunerações praticadas no mercado.

A remuneração fixa é reajustada anualmente, conforme Convenção Coletiva do Trabalho da categoria. O reajuste também pode ser concedido por mérito, promoção ou enquadramento, com a finalidade de reconhecer e recompensar o desempenho e a evolução do profissional.

Além da remuneração fixa, os empregados da Companhia fazem jus à remuneração variável determinada na Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.

b. política de benefícios

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

A Companhia oferece os seguintes benefícios para seus empregados: (i) assistência médica; (ii) seguro de vida em grupo; (iii) vale-refeição; (iv) vale-alimentação (cartão supermercado) e (v) vale-transporte.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

Não se aplica. A Companhia não possui planos de remuneração baseados em ações.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais

O sindicato que representa a Companhia é o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT-MG.

Os empregados da Companhia são representados em Minas Gerais pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - Siticop e pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais - Senge.

Não houve paralisação nem greve nos 3 últimos exercícios sociais.

10.5 Outras informações relevantes

10.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes para o item

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Não se aplica, não existem políticas formalizadas quanto à realização de transações com partes relacionadas.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
EDIFICADORA LTDA.	31/12/2021	0,00	R\$29.869.063,10	R\$29.869.063,10	Indeterminada	0,000000
Relação com o emissor	Empresa Controladora					
Objeto contrato	Transações de contas correntes					
Garantia e seguros	Não existem cláusulas formais abrangendo estas condições					
Rescisão ou extinção	Não existem cláusulas formais abrangendo estas condições					
Natureza e razão para a operação	As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas corrente relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem e estão a valor justo.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Especificação Posição Contratual						
Edificadora Ltda	31/12/2022	29.609.062,75	29.609.062,75	29.609.062,75	indeterminada	0
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Contrato de mútuo					
Garantia e seguros	não existem					
Rescisão ou extinção	não existem					
Natureza e razão para a operação	operação de mutuo entre a empresas					
Posição contratual do emissor	Credor					
Especificação Posição Contratual						
Edificadora Ltda	31/12/2023	22.229.386,39	22.229.386,36	22.229.386,39	indeterminada	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Contrato de mútuo					
Garantia e seguros	não existem					
Rescisão ou extinção	não existem					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	operação de mutuo entre a empresas					
Posição contratual do emissor	Credor					
Especificação Posição Contratual						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

- a. nome das partes relacionadas
- b. relação das partes com o emissor
- c. data da transação
- d. objeto do contrato
- e. se o emissor é credor ou devedor
- f. montante envolvido no negócio
- g. saldo existente
- h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir
- i. garantias e seguros relacionados
- j. duração
- k. condições de rescisão ou extinção
- l. natureza e razões para a operação
- m. taxa de juros cobrada, se aplicável
- n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses
- o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Não se aplica, as operações com partes relacionadas estão informadas no campo específico deste item.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia entende ter fornecido todas a informações relevantes quanto ao item.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
30/04/2012		2.163.400.000,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
6.976.765	3.332.623	10.309.388
Capital social por classe de ações preferenciais		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações	
Preferencial Classe A	1.534.888	
Preferencial Classe B	1.797.735	
Capital social por classe de ações ordinárias		
Classe de ação ordinária	Quantidade de ações	
Ordinária Classe A	6.976.765	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

Não se aplica, a emissora é nacional.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	8ª emissão - Registro SEP/GER/DEB93/074/092
Data de emissão	01/08/1993
Data de vencimento	01/11/1998
Quantidade	5.746
Valor nominal global R\$	473.207.349,77
Saldo Devedor em Aberto	473.207.349,77
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Em razão do desligamento da companhia da bolsa de valores B3
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A critério da Companhia, podendo ser total ou parcial
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Em 1º de agosto de 1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 – 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a. Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01-08-1995, 01-02-1996 e 01-05-1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31 de dezembro de 2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral dos Debenturistas
Outras características relevantes	Agente fiduciário: Oliveira e Trust DTVM S.A.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	7ª emissão - Registro: SEP/GER/DEB89/018
Data de emissão	01/10/1989
Data de vencimento	01/11/2024
Quantidade	20.665
Valor nominal global R\$	4.624.470.942,05
Saldo Devedor em Aberto	4.624.470.942,05
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Em razão do desligamento da companhia da bolsa de valores B3.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A critério da companhia, podendo ser total ou parcial
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Em 6 de outubro de 1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01 de novembro de 2020, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture foi atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a., até 31 de outubro de 2018.</p> <p>Em 17 de abril de 2023 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª emissão, que terá início em 1º de maio de 2023 e término em 01 de agosto de 2023, mantido o indexador IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, mantidos os juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao ano, de acordo com os itens 6 e 7, da Cláusula IV, da Escritura Particular de Sétima Emissão Particular (“Escritura”).</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembleia Geral de Debenturistas
Outras características relevantes	Agente fiduciário: Juarez Célio da Gama Dias Costas
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	9ª emissão - REGISTRO: S/N
Data de emissão	01/08/1996
Data de vencimento	01/08/2020
Quantidade	100.000
Valor nominal global R\$	2.883.909.880,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Em 13 de agosto de 1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão.</p> <p>De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01 de agosto de 2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2000. As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.</p> <p>Parte das debêntures da 9ª emissão foi oferecida à penhora em execuções fiscais movidas contra a Companhia. Os valores cobrados nessas ações foram incluídos em programas de parcelamento de débitos instituídos pelo Governo Federal - REFIS. O total das debêntures da 9ª emissão permanece em tesouraria</p>

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Aprovação pela Assembleia Geral dos Debenturistas

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	2	1

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

Conforme ofício 038/2019-PRE, da B3 Brasil Bolsa Balcão, a listagem da Companhia junto à B3 foi cancelada em 11/01/2020.

De 12/12/2019 a 10/01/2020, inclusive, as ações de emissão da Companhia foram objeto de negociação não contínua (negociação exclusivamente por meio de leilão, com fechamento de negócios apenas ao final da sessão de negociação), sendo que, a partir de 11/01/2020, deixaram de ser negociadas na B3.

Adicionalmente, nos termos do item 10.2.1 do Regulamento de Emissores, com base em métrica estabelecida pela B3 e considerando as características da Companhia, o cancelamento de listagem não ensejou a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) da Companhia admitidas à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

O cancelamento da listagem na B3 não altera a situação do registro da companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Nesse contexto, os acionistas continuam a poder negociar suas ações em mercados não organizados e transações entre particulares.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, a empresa não possui negócios em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, a empresa não possui títulos emitidos no exterior

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não se aplica, o emissor não fez oferta pública nos 3 últimos exercícios.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia julga ter fornecido as informações relevantes quanto ao item.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável
Eugênio José Bocchese Mendes	Diretor Presidente/Relações com Investidores

13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

13.1. Declaração do Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 13 DO FORMULARIO DE REFERÊNCIA

Eugênio José Bocchese Mendes, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da CI nº M- 1.313.897, SSP/MG e CPF nº 596.287.586-91, residente e domiciliado na Rua Itaipava, nº 101, apto. 303, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.461-030, **Diretor Presidente e de Relações com os Investidores**, da Mendes Júnior Engenharia S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida João Pinheiro, 39, 15º andar, sala 158, Bairro Boa Viagem, Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.162.082/0001-73 ("Companhia"), vem, nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declarar que:

- (i) reviu o formulário de referência;
- (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM 80 em especial aos arts. 15 a 20; e
- (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira. da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

EUGENIO JOSE
BOCCHESE
MENDES:5962875869
1

Assinado de forma digital por
EUGENIO JOSE BOCCHESE
MENDES:59628758691
Dados: 2024.05.28 17:25:50
-03'00'

Eugênio José Bocchese Mendes

Diretor Presidente e de Relações com os Investidores